



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.819

BELEM — TERÇA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

"EXEQUATUR"

Do Ministério das Relações
Exteriores

— xx —

PORTARIAS Nºs 1178 e
1179. DECRETOS
Do Governo do Estado

— xx —

PORTARIAS, EDITAIS DE
TOMADA DE PREÇOS
Nºs 08 e 09/70
Da Secretaria de Estado
de Educação

— xx —

ATA DE ASSEMBLEIA
GERAL ORDINARIA
Da Agro. Pecuária Nôvo
Mundo S/A
De Caiba S/A. — Indústria
e Comércio

— xx —

ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDI-
NARIA
Da CAPRI — Companhia
Agropecuária do Rio Inajá

— xx —

ACÓRDOS Nºs 219, 220
e 221
Do Tribunal de Justiça

— xx —

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho
Da Mesa Pública
De Protesto de Letras

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSE
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-
LHERME FERNANDES DA MOTTA

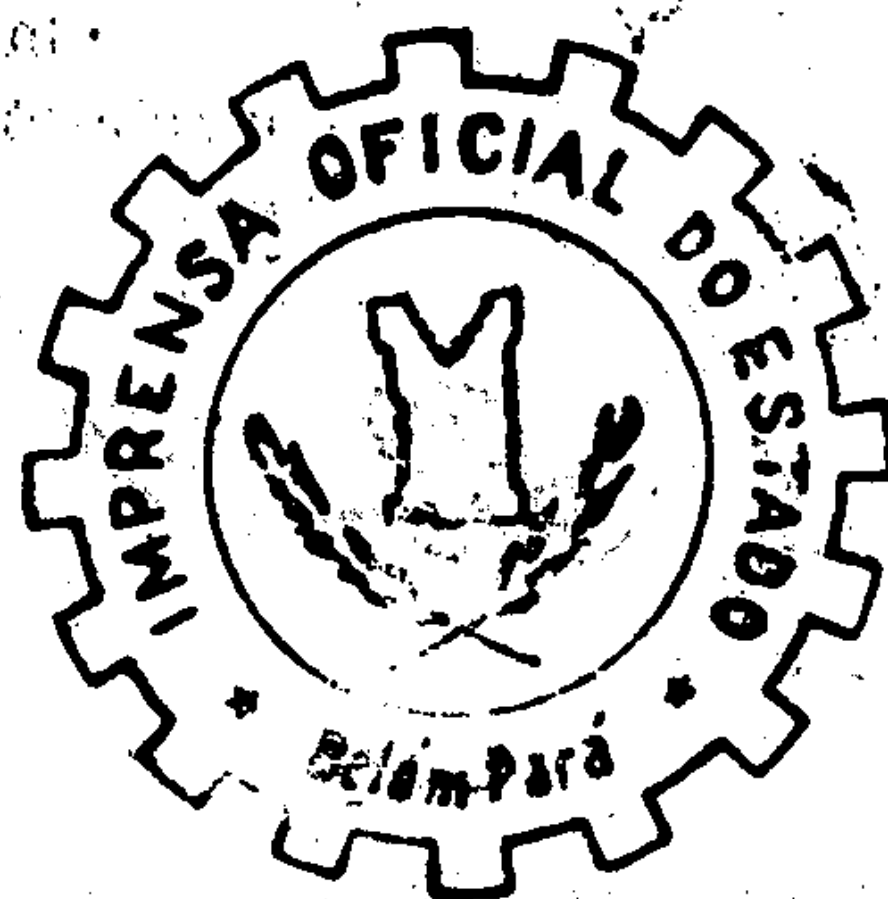
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SERAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA
SOBRINHO



Editoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	NCr\$	Venda de Diários	NCr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumento	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum - cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Con-	
OS ESTADOS		tabilidade - pre-	
NICÍPIOS		ço fixo	300,00
Anual	85,00		
Semestral	42,50		

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 35% na assinatura anual do Diário Oficial.

DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIOS COM URGÊNCIA.

TELEFONE PARA 9998. DAS 07,30
AS 12,30 HORAS. MANDAREMOS
DEIXAR ONDE VOCÊ DETERMI-
NAR O SEU "DIÁRIO OFICIAL"

MAIS UM SERVIÇO DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO, AS SUAS
ORDENS.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EXEQUATUR

DCn|161|923.1 (83) (42)

Concessão de EXEQUATUR:
Senhor Cecil de Bastos Meira, Cônsul honorário da Bélgica em Belém.

O Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores cumprimenta atentamente o Chefe do Gabinete do Governador do Estado do Pará e tem a honra de informá-lo de que, em 4 de junho de 1970, foi concedido o EXEQUATUR do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Cecil de Bastos Meira para exercer as funções de Cônsul honorário da Bélgica em Belém, com jurisdição sobre os Estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Pará e Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia.

2. O Chefe do Departamento Consular e de Imigração muito agradecerá o obsequio de mandar publicar, no órgão oficial do Estado, a notícia da concessão desse EXEQUATUR.

Brasília, em 17 de junho de 1970.

(G. — Reg. n. 10989)

DCn|178|923.1 (84) (42)

Concessão de EXEQUATUR:
Senhor Joaquín de Santiago-Concha y Osma, Cônsul da Espanha em Salvador.

O Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores cumprimenta atentamente o Chefe do Gabinete do Governador do Estado do Pará e tem a honra de informá-lo de que, em 4 de junho de 1970, foi concedido o EXEQUATUR do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Joaquín de Santiago-Concha y Osma para exercer as funções de Cônsul da Espanha em Salvador, com jurisdição sobre os Estados do Acre, Amazonas, Alagoas, Bahia, Ceará, Paraíba, Piauí, Pará, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe e Territórios do Amapá e Rondônia.

2. O Chefe do Departamento Consular e de Imigração muito agradecerá o obsequio de mandar publicar, no órgão oficial do Estado, a notícia da concessão desse EXEQUATUR.

Brasília, em 17 de junho de 1970.

(G. — Reg. n. 10990)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 1178 DE 4 DE
JULHO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder autorização ao bacharel Osvaldo Sampaio Melo, ocupante do cargo em comissão, de Chefe do Gabinete Civil do Governador, a viajar para os Estados Unidos da América do Norte, atendendo convite formulado pelo Governo daquele País.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 11065)

PORTARIA N. 1179 DE 4 DE
JULHO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. Aldo Bernal de Almeida, ocupante do cargo, em comissão, de Sub-Chefe, Símbolo CC-4, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete Civil do Governador, para responder, pelo expediente da Chefia do aludido Gabinete, durante o impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 7 DE MARÇO
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h), da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao soldado José Charves Mamede, pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23.01.1957 a 23.01.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6167)

**DECRETO DE 6 DE ABRIL
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Francisco Pereira, Guarda Civil Ref. II, da Guarda Civil do Estado do Pará, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de fevereiro a 19 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6200)

**DECRETO DE 6 DE ABRIL
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Florival de Almeida Borges, Guarda Marítimo Ref. II, da Polícia Marítima e Aérea, 20 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 4 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6156)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Francisco de Oliveira, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de março a 14 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6906)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vitoriano Caetano Monteiro, Guarda de Trânsito de 2a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de julho a 3 de novembro de 1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6948)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Otávio do Carmo, Guarda Civil de 1a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.3.58 a 1.3.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6934)

**DECRETO DE 14 DE ABRIL
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Enéas da Silva, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 6 de fevereiro a 17 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis

Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6918)

**DECRETO DE 14 DE ABRIL
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nélio David Pantoja de Barros, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de março a 14 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6930)

**DECRETO DE 14 DE ABRIL
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Walter Corrêa de Assunção, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 9 de março a 6 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6950)

**DECRETO DE 18 DE MAIO
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h), da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao Cabo Adyr Brasil Gomes de Miranda, servindo na Companhia de Comando e Serviços do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.07.1952 a 25.07.1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8862)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldo Rodrigues de Almeida, Guarda Marítimo de 3a. Classe da Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de março a 28 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8935)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arcelino Clarindo de Figueiredo, Guarda Marítimo de 3a. Classe, da Polícia Marítima e Aérea, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 6 de abril a 15 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8856)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Gualberto de Souza, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de abril a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Major R-1 Antônio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8890)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h), da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao soldado José Bezerra da Silva, servindo na 3a. Cia. de destacamento do Batalhão de

Polícia, da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.04.1958 a 16.04.1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8893)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hermenegildo da Silva Friza, ocupante do cargo em substituição de Escrivão, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de março a 8 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8883)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Francisco Pereira, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 20 de março a 18 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio

de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8907)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Moraes, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 3.2.59 a 3.2.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8899)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mário José da Silva, ocupante do cargo de Fotógrafo, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 5 de janeiro a 3 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado

de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 7332)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Alves Rodrigues, Guarda Civil de 2a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de março a 19 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 7277)

**DECRETO DE 24 DE ABRIL
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Almeida Araujo, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 17 de março a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 7600)

**DECRETO DE 24 DE ABRIL
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de

24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lázaro Monteiro da Silva, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de março a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 7596)

**DECRETO DE 24 DE ABRIL
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hernani Ubirajara de Lima Lobo, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de março a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 7594)

**DECRETO DE 29 DE ABRIL
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastião Amaro da Silva, Guarda Civil de 3a. Classe da

Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de abril a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 7951)

**DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zilma Tavares Brito da Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento Agrícola Nogueira de Farias, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 3.10.57 a 3.10.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8665)

**DECRETO DE 18 DE MAIO
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribui-

ções que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo da Silva Bronze, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1 de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8921)

**DECRETO DE 18 DE MAIO
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Henrique da Silva, ocupante do cargo de Fiscal, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de abril a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

(G. — Reg. n. 8925)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N. 4244/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário

do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Deidite Carvalho Gomes para exercer como diarista a função de servente referência I na Escola Reunida João B. M.

Carvalho no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 20 de maio até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de maio de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 9114)

PORTARIA N. 4237/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Cruz Ferreira da Costa, para exercer como diarista, a função de servente referência I no G. E. Coronel Sarmento Icoaraci no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 20 de maio até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 18 de maio de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8999)

PORTARIA N. 4231/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Antonio de Sena Saralva para exercer como diarista, a função de vigia referência I no Grupo Escolar Donatila Lopes no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 20 de maio até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de maio de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3998)

PORTARIA N. 4232/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Antenor Rubens Gomes para exercer como diarista a função de servente referência I no Grupo Escolar Donatila Lopes no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 20 de maio até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 18 de maio de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3997)

PORTARIA N. 4233/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Nazaré Tavares Cravo para exercer como diarista a função de servente referência I no Grupo Escolar Prof. Paulo Maranhão no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 20 de maio até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 18 de maio de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3996)

PORTARIA N. 4234/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Terezinha de Jesus Albuquerque Farias para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Rosalina Cruz no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 20 de maio até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de maio de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8995)

PORTARIA N. 4127/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Margarida Cecília Rodrigues Felix para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Isolada do Povoado Triunfo no município de São Felix do Xingu percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 15.05.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 11 de maio de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8443)

PORTARIA N. 4128/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Jacirema do Mar Paes para exercer como diarista a função Escolar Aristides Santa Rosa de servente referência I no G. E. no município de Inhangapi percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 15.05.70 até 31 de dezembro de 1970.

Secretaria de Estado de Educação, 11 de maio de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8444)

PORTARIA N. 4129/70 —

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Francisca Avelino de Freitas para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola de Airi no município de Monte Alegre percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 15.05.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 11 de maio de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 4130/70 —

DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Antonia Nogueira de Sousa para exercer como diarista a função de professor regente referência II no G. E. Profa. Maria Amélia de Vasconcelos no município de Capangema percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 15.05.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 11 de maio de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8446)

PORTARIA N. 4131/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Benedito Lobato Teles para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Isolada de Pacuí no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 15.05.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 11 de maio de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8447)

PORTARIA N. 4132/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

buições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Silvândira Dornelas da Veiga, para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola Isolada de Tem Tem no município de Cametá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 15.05.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 11 de maio de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8448)

PORTARIA N. 4133/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Waltino da Costa Maia para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola Isolada de Entre Ilhas no município de Cametá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 15.05.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 11 de maio de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8449)

PORTARIA N. 4134/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos

termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria das Graças Rodrigues do Carmo para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola Isolada de Jaraquerazi no município de Cametá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 15.05.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 11 de maio de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8450)

PORTARIA N. 4148/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Terezinha de Jesus Sousa para exercer como diarista a função de professor regente referência II na Escola Isolada Mata Sede no município de Capangema percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 11 de maio até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 11 de maio de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8785)

PORTARIA N. 4139/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Claudete Costa Moraes

para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Raimundo Arcanjo da Costa no município de Oeiras do Pará percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 15.05.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 11 de maio de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8455)

PORTARIA N. 4137/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Izabel Maracaipe da Silva Franco para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Albertina Barreiros no município de Itupiranga percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 15.05.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 11 de maio de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8453)

PORTARIA N. 4138/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Edna Cunha para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola de Ipixuna no município de Itupiranga per-

cebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 15.05.70 até 31 de dezembro de 1970.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 11 de maio de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8454)

PORTARIA N. 4136/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Eugénia Fernandes Lemos para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Albertina Barreiros no município de Itupiranga percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 15.05.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 11 de maio de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8452)

PORTARIA N. 4135/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Rodrigues da Costa para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Isolada de Caripi no município de Cametá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 15.05.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 11 de maio de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de**

Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 8451)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/70

O Secretário de Estado de Educação torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Secretaria de Estado de Educação, — Edifício Costa Leite — à Praça da República, número 1020, 2º andar, no dia vinte (20) do mês de julho de 1970, às 16,00 horas, Tomada de Preços para impressão de dez mil (10.000) volumes de Orientação Metodológica, em tamanho 0,22mx0,32m., em papel 80 grs., de primeira, com capas plastificadas em papel de 250 grs., em 4 cores, encadernação de lombada e costurada, contendo desenhos para ilustração na base do conhecimento da matéria e a cargo da firma que executar o serviço, ficando esta com a responsabilidade da revisão das provas, reservando-se à SEDUC o direito de recusar o recebimento do trabalho, se este contiver erros.

Os dez mil (10.000) volumes, cujos originais ficarão à disposição das firmas interessadas, no Departamento de Administração desta Secretaria, serão impressos de acordo com a seguinte distribuição:

1ª série — 3.000 volumes
2ª série — 2.000 "
3ª série — 2.000 "
4ª série — 2.000 "
5ª série — 1.000 "

OBSERVAÇÕES: —

1) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2) Os proponentes deverão

estar previamente inscritos no cadastro de fornecedor da Secretaria de Estado de Educação, apresentando os seguintes documentos:

a) Prova de cumprimento do Decreto Federal nº 55551, de 12 de janeiro de 1965, que regulamentou a Lei nº 4440, de 27 de outubro de 1964;

b) Comprovante de registro da firma na Junta Comercial do Pará;

c) Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

d) Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);

e) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos e Títulos e Letras;

f) Certidão negativa do Imposto de Renda.

3) A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.

4) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços Nº 08/70.

5) As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.

6) As propostas deverão ser entregues, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 11:00 (onze) horas do dia quinze (15) de julho de 1970, no Departamento de Administração — 2º. andar desta Secretaria.

Belém, 1º de julho de 1970.
a) **Luís Ferreira da Silva**
Diretor do Departamento de Administração

Visto:
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

G. — Reg. n. 10.950).

7.07.70)

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/70

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Secretaria de Estado de Educação — Edifício Costa Leite — à Praça da República, número 1020, 2º andar, no dia dezesseis (16) do mês de julho de 1970, às 16:00 horas, Tomada de Preços para a construção do prédio do Grupo Escolar "Amazonas de Figueiredo", nesta Capital, de acordo com as seguintes especificações:

Especificações:

O prédio será construído de dois (2) pavimentos, em estrutura mista de concreto armado e cobertura de fibrocimento, contendo:

1º. pavimento — Diretoria, Secretaria, duas (2) salas de aula, sanitários masculino e feminino, depósito, copa e área coberta;

2º. pavimento: — Quatro (4) salas de aula, gabinete médico-dentário, biblioteca e sala de professores.

CAPÍTULO I

Serviços Preliminares

a) Como serviço inicial, será demolido o prédio, em ruína existente no local;

b) O material resultante da demolição será empregado na construção de um (1) barracão que servirá para guarda de material e escritório da obra;

c) Todo o entulho resultante da demolição será removido, devendo o terreno ficar completamente limpo e pronto para respectiva marcação;

d) Serão feitos dois furos em locais diferentes para estudo da natureza do terreno.

CAPÍTULO II

Movimento de Terra

a) Serão escavados os pontos destinados aos blocos de fundação;

b) O caixão da obra terá seu nível elevado de 0,40 acima da calçada da rua.

CAPÍTULO III

Fundações

a) Serão empregadas estas ternas serão em acapu, com cas de madeira de acapu ou 0,003 de espessura e alisarpor massaranduba, com diâmetro dentro; nunca inferior a 8".

b) Os blocos de fundação serão em concreto armado, 0,003 de espessura e alisarpor dentro. apoiado sobre as estacas, tendo as dimensões determinadas pelo cálculo;

c) Sobre o bloco e fazendo conjunto com as esperas dos pilares correrá uma cinta em concreto armado que terá as dimensões determinadas pelo cálculo.

CAPÍTULO IV Alvenarias

a) Serão em alvenaria de tijolo com 0,15 todas as paredes externas e as que receberem em apoio, lajes de concreto armado.

b) Serão em alvenaria de tijolo com 0,10 as paredes divisórias dos sanitários.

CAPÍTULO V Concreto Armado

a) Os pilares, lajes de piso e fôrro, escadarias, vergas e cintas, serão em concreto armado com as seções determinadas pelo cálculo.

CAPÍTULO VI Telhado

a) Todo o madeiramento do telhado será feito em madeira de Lei e com as seções necessárias ao recebimento da cobertura;

b) A cobertura será feita com telha de fibro-cimento com a primeira e última fiada fixada com pregos de alumínio, arruelas plásticas e massa de vedação. As demais telhas serão presas ao vigamento com grampos próprios.

c) As cumieiras serão do tipo Universal fixadas com pregos de alumínio, arruela plástica e massa de vedação.

CAPÍTULO VII Pisos

a) Os pisos, em geral, serão revestidos com ladrilhos cerâmicos, de cor vermelha e dimensões de 7 1/2x15 (bise-
tado);

b) Os rodapés serão em cerâmica vermelha, 7 1/2x15, canto boleado.

c) Sobre o piso do pavimento térreo será lançada uma camada de impermeabilização, com 0,10 de espessura.

CAPÍTULO VIII

Carpintaria e Marcenaria

a) Todas as esquadrias ex-

ternas serão em freijó, com 0,003 de espessura e alisarpor dentro.

CAPÍTULO IX Calhas e Condutores

a) As calhas serão em concreto revestidas com cobre;

b) Os condutores serão em fibro-cimento e 4" de diâmetro.

CAPÍTULO X Revestimento

a) Todas as paredes externas serão revestidas com argamassa de cimento, areia e barro, traço 1:4:2.

b) Todas as paredes internas serão revestidas com argamassa de cimento, areia e barro, traço 1:6:2.

c) As paredes da copa e sanitários serão revestidas com azulejos brancos 15x15 marca "IASA" até 1,60 de altura e levarão pela parte superior, uma cercadura de gregas de 7 1/2x15.

CAPÍTULO XI Ferragens

a) As portas da Diretoria, Secretaria, Arquivo, sala de professores, gabinete médico-dentário e copa, terão fechadura com maçaneta, de embutir;

b) As portas das salas de aula e sanitários terão targetas de latão cromado;

c) As dobradiças serão de ferro polido;

d) Os ferrolhos serão de latão cromado.

CAPÍTULO XII Marmorite

a) Todas as soleiras e peitorias serão revestidos com marmorite.

CAPÍTULO XIII Vidraçaria

a) Todos os vidros serão do tipo liso, transparente, com 0,003 de espessura.

CAPÍTULO XIV

Instalação Elétrica

a) Cada sala de aula terá:

1 — Seis pontos de luz com calhas de duas lâmpadas fluorescente de 20 w. cada;

2 — Um interruptor de duas alavancas;

3 — Uma tomada de corrente.

b) A Diretoria, Secretaria,

sala dos Professores, biblioteca, arquivo, gabinete médico-dentário, hall de espera, terão:

1 — Uma ponte de luz com calha de duas lâmpadas fluorescente de 40w. cada;

2 — Um interruptor de duas alavancas;

3 — Uma tomada de corrente;

c) As áreas de circulação, recreio coberto, sanitários, copa, depósito e hall de entrada, terão um ponto de luz com calha de duas lâmpadas fluorescente de 20w. cada;

d) Em cada pavimento será instalada uma campa de chaminada;

e) A rede geral de corrente será distribuída através de uma caixa de distribuição automática — Eletromar, para cinco (5) circuitos.

f) Toda a rede será executada em fios de 10.12 e 14 distribuída em eletroduto de ferro, da marca "Apolo" com 3/4 de diâmetro;

g) Todas as caixas de interruptores e tomadas serão em ferro de 4x4 e 4x2;

h) O prédio disporá, em local a ser determinado duas tomadas de força.

CAPÍTULO XV

Instalação Hidráulica

a) Toda a rede de distribuição será feita em tubos plásticos, marca "Tigre", com 3/4 de diâmetro;

b) A copa terá 3 pontos de água;

c) Cada conjunto sanitário terá oito (8) pontos distribuídos de acordo com os aparelhos empregados;

d) Será construído um reservatório de superfície, em concreto armado, com capacidade para 6.000 l. e um outro elevado, para 5.000 litros;

e) O reservatório elevado terá, além de ponto de entrada, bujão de limpeza e ladrão.

CAPÍTULO XVI

Instalação Sanitária

a) Na copa será instalada uma pia de aço inoxidável com mesa de marmorite;

b) O sanitário da Diretoria terá:

1 — Uma bacia W. C. com tampo plástico e caixa externa;

2 — Um bidê com ducha;

3 — Lavatório;

4 — Um porta papel

5 — Dois cabides de louça

6 — Um porta toalha

7 — Espelho;

c) Os sanitários masculinos, terão:

1 — Bacias W. C. com tampo plástico e caixa externa;

2 — Três (3) lavatórios;

3 — Uma calha mictório

d) Os sanitários femininos, terão:

1 — Cinco (5) bacias W. C. com tampo plástico e caixa externa;

2 — Três (3) lavatórios.

CAPÍTULO XVII

Instalação de Esgoto

a) Serão construídos:

1 — Uma fossa setica para trinta pessoas

2 — Um poço absorvente.

b) Toda a rede subterrânea será constituída de manilha de barro com os diâmetros convenientes.

CAPÍTULO XVIII

Pintura

a) A pintura das paredes externas será feita:

1 — A fachada com Coral-mur ou similar

2 — As demais com Conservado

b) As paredes internas serão pintadas com Coral ou similar;

c) As esquadrias e peças de madeira serão pintadas à óleo;

d) As peças em ferro serão lixadas, aparelhadas com ferrolack e pintadas à óleo.

CAPÍTULO XIX

Diversos

a) O terreno será todo murado

b) Na fachada será inscrito o nome do Grupo: — Amazonas de Figueiredo;

c) O prédio será totalmente limpo de detritos da obra e os pisos ladrilhados, devidamente encerados;

d) Serão deixadas, em funcionamento, definitivo as instalações elétricas e hidráulicas.

OBSERVAÇÕES:

1) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, e ainda contiverem emendas, recursos ou horrores;

2) Os proponentes deverão

estar previamente inscritos no cadastro de fornecedor da Secretaria de Estado de Educação, apresentando os seguintes documentos:

a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55551, de 12.01.65, que regulamentou a Lei n. 4440, de 27 de outubro de 1964;

b) Comprovante de registro da firma na Junta Comercial do Pará;

c) Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

d) Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS)

e) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos e Títulos e Letras;

f) Certidão negativa do Imposto de Renda.

3) A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, c'omo também da qualidade do material e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.

4) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. ... 09/70.

5) As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6) As propostas deverão ser entregues, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado com a devida especificação, até às 11,00 (onze) horas do dia dezois (16) do mês de julho de 1970, no Departamento de Administração — 2o. andar desta Secretaria.

Belém, 2 de julho de 1970.

Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

Visto:

Acy de Jesus Neves de Barrés
Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 10951)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE MATERIAL —CONCORRÊNCIA—

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos, inservíveis para o serviço público.

Huma (1) Sucata, Internacional — Motor n. 218707 — B1 — Ano 1962.

Huma (1) Sucata, Ford F 600 — Motor n. Ilegível — Ano 1959.

Huma (1) Sucata, Mercedes Benz — Motor n. 3210919A0600861 — Ano 1960.

Huma (1) Sucata, Jeep Willys — Motor n. Ilegível — Huma (1) Sucata, Jeep Willys — Motor n. B-5-221502 — Ano 1965.

Huma (1) Sucata, Pick-Up — Motor n. B6-240340 — Ano 1966.

Huma (1) Sucata, Pick-Up — Motor n. B5-224273 — Ano 1965.

Huma (1) Sucata, Ford F 600 — Motor n. Ilegível — Ano 1957.

a): — As propostas devidamente datadas e assinadas devem ser entregues na Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, no Palácio do Governo até as doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezois (16) horas desse mês, 10 dia.

b): — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Manutenção e reparos de Autos (SEMRA) no Comando Geral da Polícia Militar do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c): — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, satisfeitas as formalida-

des legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores. d): — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 27 de maio de 1970.

Cândido Passos da Silva
Diretor da D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral

(G. Reg. n. 9.334 — Dias 27, 28, 29 e 30/5 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, e 30/6 e 1, 2, 3, 4 e 7-7-970)

—CONCORRÊNCIA—

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público.

N. de Ordem	Chapa N.	Motor N.	Ano Fab.	Tipo
01	9—OF	B3—001221	1963	Aero—Willys
02	17434—OF	2A010251	1962	P. Ford.
03	1946—OF	U5SBX—100531	1955	Auto Ford
04	2—G.P.A.	T01059	1951	Impala
05	2023—OF	RF40601	1965	Sinca
06	1804—OF	255446	1963	Sinca
07		S Motor	1965	Jeep
08	2834—OF	B4—183182	1964	Jeep
09	Ex—4—OF	B4—027141	1964	A. Willys
10	14—04—OF	B2—114102	1962	A. Willys
11	2115—OF	B3—180679	1963	R. Willys
12	Ex—50—Of.	S Motor	1960	Jeep
13	2803—OF	B4—018048		A. Willys
14	Ex—10—Of.	1—75B8	1960	Mercury
15	2736—OF	S Motor	1963	P. Willys

a): — As propostas devidamente datadas e assinadas devem ser entregues na Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo até as doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezois (16) horas desse mês, 10 dia.

b): — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transporte do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c): — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

d): — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Serviço Público, em 27 de maio de 1970.

Cândido Passos da Silva
Diretor da D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral

(G. Reg. n. 9.283 — Dias 27, 28, 29 e 30/5 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, e 30/6 e 1, 2, 3, 4 e 7-7-970)

ANÚNCIOS

AGRO PECUÁRIA NOVO MUNDO S.A.

Sede São Domingos do Capim.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, realizada no dia 10 do Mês de Abril do ano de 1970, às 9 horas

As 9 (Nove) horas do dia 10 (Dez) do Mês de Abril do ano de 1970 (Hum Mil, Novecentos e Setenta), em seu escritório, sito à Rua Conselheiro João Alfredo, n.º 264 (Duzentos e Sessenta e Quatro), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da sociedade AGRO-PECUÁRIA NOVO MUNDO S.A. Inicialmente, tendo sido constatado pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento da quase totalidade das Ações Ordinárias, foi eleito para presidir a reunião na forma do Artigo 21 (Vinte e Um) dos Estatutos Sociais, o acionista FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO para secretariar os trabalhos. Em seguida, por solicitação do Senhor presidente da Assembléia Geral li aos presentes o texto do EDITAL DE CONVOCAÇÃO da reunião em curso publicado nos prazos fixados em lei, no "DIÁRIO OFICIAL" do Estado do Pará e no jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ", de circulação na cidade de Belém Estado do Pará, e assim redigido: "AGRO-PECUÁRIA NOVO MUNDO S.A. — CONVOCAÇÃO — Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de Abril do corrente ano, no escritório, sito à rua Conselheiro João Alfredo, n.º 264, sala 504, às 9 horas da manhã para deliberação da seguinte matéria: a) Relatório da Diretoria, com apresentação do BALANÇO GERAL e demonstração da Conta de "LUCROS E PERDAS"; b) Eleição da

Diretoria e do Conselho Fiscal para o atual exercício; c) Remuneração dos Diretores e dos Senhores Conselheiros; d) O que ocorrer. Belém — Pa., 20 de Março de 1970. (a) Ilegível.

Após, tendo sido por solicitação do acionista JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA e aceita pelos demais, o presidente designou a leitura do documento referente ao item "A" do Edital de Convocação, pois foram publicados no "DIÁRIO OFICIAL" do Estado do Pará e no jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ", na forma da exigência legal, o presidente colocou em discussão o Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o BALANÇO GERAL e a demonstração da Conta de "LUCROS E PERDAS", referidos no citado Edital, e como nenhum dos presentes solicitou a palavra, apresentou o citado documento à votação, tendo sido aprovado, por unanimidade, com abstenção dos acionistas legalmente impedidos. Em seguida, o senhor presidente comunicou aos presentes, que o Diretor JOÃO ROBERTO LEMOS, vinha renunciado ao cargo que exercia e, em nome da Diretoria, agradecia os bons serviços que o referido Senhor prestou durante duas gestões e colocou em votação o item "B" do Edital de Convocação, ou seja, a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal para o atual exercício, tendo pedido a palavra o acionista JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, o qual indicou a reeleição dos atuais Diretores e a inclusão na chapa da Diretoria, da senhora MIRIAM BARBOSA DE OLIVEIRA, tendo sido por aclamação aprovado por todos os presentes. Conforme a eleição atual, ficou assim constituída a atual Diretoria: — Presidente, JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO e Diretores FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA e MIRIAM BARBOSA DE OLIVEIRA, e por ponderação do acionista JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, foi indicado os Senhores: AROOLINO SOARES BATISTA, economista,

casado, brasileiro; LUIZ DA CRUZ LOUREIRO, advogado, solteiro, brasileiro; ERNESTO DE OLIVEIRA, técnico em Contabilidade, casado brasileiro, para titulares do Conselho Fiscal e para suplentes, ANTONIO RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante; BOLIVAR CAMELO ROCHA, brasileiro, casado, bancário, e JOÃO FACIOLA, brasileiro, casado, comerciante, residentes em Belém, Capital do Estado do Pará, tendo sido, por unanimidade, aprovado pelos presentes, a indicação do acionista JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA. A seguir, o senhor presidente colocou em votação o item "C" do Edital de Convocação, na parte referente a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo também o acionista JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, ponderado aos presentes, que a remuneração da Diretoria não condizia com a realidade, por isso colocava em votação a remuneração nas seguintes condições: Presidente da Sociedade, NCr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros Novos) e dos demais Diretores, NCr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos) cada um e dos Senhores Conselheiros NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos) cada um, no exercício da função, tendo sido aprovado, por unanimidade, com abstenção dos acionistas que foram eleitos para a Diretoria. Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos acionistas, digo, nenhum dos presentes solicitasse a palavra, foi suspensa a sessão, a fim de ser a Ata dos trabalhos lavrada no livro próprio após o que, foi reaberta a presente Ata, lida, aprovada e depois encerrada pelo presidente da Assembléia Geral e assinada pelos acionistas presentes. (a.a.) José Pedro de Oliveira, Wenceslau de Oliveira, Miriam Barbosa de Oliveira, Francisco Assis de Oliveira e Myrtes Maria Lemos de Oliveira.

Confere com o original. Belém, 10 de Abril de 1970. JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO

Cartório Kós Miranda Reconheço a assinatura de José Pedro de Oliveira Filho.

Em sinal C. N. A. R. da verdade, Belém, 15 de junho de 1970.

(a) Carlos M. A. Ribeiro Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: NCr\$ 10,00 Belém, 1970 (a) SAMUEL O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em seis (6) vias foi apresentada no dia (15) quinze de junho de 1970 e mandado arquivar por despacho do Diretor de 16 do mesmo, contendo (3) três folhas de números 7643-45 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2322-70. E, para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará — Belém, 16 de junho de 1970.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n.º 2433 — Dia — 7.7.70)

CAPRI — COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO RIO INAJÁ Ata da Oitava Assembléia Geral Extraordinária.

C.G.C. N. 05-426-812

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta, às quatorze horas, em sua sede social neste Distrito de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da CAPRI — Companhia Agropecuária do Rio Inajá. Conforme disposições estatutárias, assumiu a Presidência da mesa, o doutor Vicente Sampaio Góes Neto, que verificou pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença", haver comparecido acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, havendo, portanto, número legal. Em seguida o senhor Presidente convidou para Secretário da mesa o Doutor Paulo Edmur Vieira Pimentel o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na

mesa. O senhor Presidente determinou fosse lido pelo Secretário o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, cujo teor é o seguinte: CAPRI — Companhia Agropecuária do Rio Inajá — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da CAPRI — Companhia Agropecuária do Rio Inajá, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de maio de 1970, às quatorze horas, na sede da Sociedade em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social e b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Barreira do Campo, 8 de maio de 1970. (a) Vicente Sampaio Góes Neto — Diretor Executivo". Finda a leitura o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que estavam vazados nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Propomos seja o Capital Social aumentado com recursos próprios dos acionistas, passando dos atuais Cr\$ 1.791.861,00 (hum milhão setecentos e noventa e hum mil oitocentos e sessenta e hum cruzeiros) para Cr\$ 1.911.861,00 (hum milhão novecentos e onze mil oitocentos e sessenta e hum cruzeiros), mediante a subscrição de 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que deverão ser subscritas e integralizadas em dinheiro pelos senhores acionistas possuidores de ações ordinárias, na proporção das ações de igual tipo que atualmente possuem. Aprovando-se a presente proposta, haverá necessidade de se alterarem os Estatutos Sociais na parte referente ao Capital Social, passando nessa hipótese o artigo 50. "Caput" dos referidos Estatutos, mantidos inalterados os seus quatro parágrafos a ter a seguinte redação: Ar-

tigo 50. — O capital social é de Cr\$ 1.911.861,00 (hum milhão novecentos e onze mil oitocentos e sessenta e hum cruzeiros), dividido em 1.911.861 (hum milhão novecentas e onze mil oitocentas e sessenta e uma) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 567.320 (quinhentas e sessenta e sete mil trezentas e vinte) são ordinárias nominativas 1.344.541 (hum milhão trezentas e quarenta e quatro mil quinhentas e quarenta e uma) são preferenciais nominativas. Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral ouvido previamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 24 de maio de 1970. (a) Vicente Sampaio Góes Neto e João Baptista Sampaio Góes". Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da CAPRI — Companhia Agropecuária do Rio Inajá, reunidos para deliberarem sobre a proposta da Diretoria desta data, visando o aumento do capital social da empresa com recursos próprios de seus acionistas no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), elevando-se o capital social de Cr\$ 1.791.861,00 para Cr\$ 1.911.861,00, são de parecer que a mesma consulta, plenamente os interesses da sociedade, e portanto, merece total aprovação deste Conselho e dos senhores acionistas reunidos em Assembléia Geral. Barreira do Campo, 24 de maio de 1970. aa) Paulo Tamanaka, Paulo Siciliano Neto e José Edgard da Cunha Bueno". Finda a leitura desses documentos pelo senhor Secretário o Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria que foi aceita e aprovada por unanimidade dos acionistas, deixando de votar os impedidos por lei. Em seguida o Presidente determinou se iniciasse a subscrição do aumento do capital proposto e aprovado pelos senhores acionistas presentes à Assembléia e que representavam a totalidade do capital social existente por direito a voto. Esclareceu o senhor Presidente que nos termos do Pa-

Lei das Sociedades Anônimas, cumpria a Assembléia fixar prazo não inferior a trinta dias para o exercício do direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento de capital proveniente de recursos próprios. Pedindo e obtendo a palavra o acionista doutor Edmur da Costa Pimentel ponderou aos presentes que não era necessário a fixação do aludido prazo desde que se encontravam presentes a esta Assembléia todos os acionistas da CAPRI — Companhia Agropecuária do Rio Inajá, representantes da totalidade do capital social com direito a voto, motivo pelo qual propunha fosse aprovado pela Assembléia a subscrição imediata do aumento do capital, tomadas as providências que passou a enumerar: a) elaboração de um Boletim de Subscrição; b) subscrição imediata obedecida a proporcionalidade das ações correspondentes ao aumento de capital ou renúncia do direito de preferência. Submetida à discussão e em seguida a votação a proposta apresentada pelo acionista doutor Edmur da Costa Pimentel, foi unanimemente aprovada pela totalidade dos acionistas presentes. Ato contínuo o sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os senhores acionistas procedessem à subscrição. Reabertos os trabalhos verificou-se encontrar inteiramente subscrito e integralizado o aumento de capital cuja subscrição procedeu-se da seguinte forma: Vicente Sampaio Góes Neto, subscreeveu 100.000 ações; Angélica Bucharelli, subscreeveu 15.000 ações e Marina Piza de Sampaio Góes, subscreeveu 5.000 ações, tendo em vista que os demais deixaram de subscreever. Em seguida o senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida subscrição que foi aceita e aprovada por unanimidade dos acionistas. Não havendo quem quisesse usar da palavra foi o aumento de capital aprovado por unanimidade ficando efetivado o aumento para Cr\$ 1.911.861,00 (Hum milhão novecentos e onze mil oitocentos e sessenta e um cruzeiros) e consequentemente alterado o

artigo 50. dos estatutos sociais que passou a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. Em seguida o senhor Presidente deu a palavra a quem quisesse se manifestar a respeito e como não houve manifestação declarou encerrada a Assembléia da qual foi lavrada a presente Ata que foi assinada pelos presentes e por mim, Secretário. Barreira do Campo, 25 de maio de 1970. aa) Vicente Sampaio Góes Neto — Presidente e Paulo Edmur Vieira Pimentel — Secretário, aa) Vicente Sampaio Góes Neto; Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes, Paulo Edmur Vieira Pimentel, João Baptista Sampaio Góes, Angelina Bucharelli, Marina Piza de Sampaio Góes e Edmur da Costa Pimentel.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

a) Vicente Sampaio Góes Neto
Presidente

21o. Cartório de Notas
Dr. Edgard Baptista Pereira
Rua Xavier de Toledo, 44 —
s. loja

Reconheço por assemelhação a firma de Vicente Sampaio Góes Neto.

São Paulo, 19 de junho de 1970.

Em testemunho B.A.D.S. da verdade.

Benedito Antônio Dufrayer
Silva

Escrevente Autorizado

O Selo do Estado e de apostentadoria, será pago por verba.

Junta Comercial
Eomlumentos: Cr\$ 140,00
Belém, 24 de junho de 1970
a) SAMUEL, o funcionário

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 24 de junho de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 2 folhas de ns. 7823-24, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2384/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro ofi-

cial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de junho de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. — Reg. n. 2461 —
Dia: 7.7.70).

**RESUMO DOS ESTATUTOS
SOCIAIS DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS INDUS-
TRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE BELEM, APRO-
VADOS EM REUNIAO DE AS-
SEMBLEIA GERAL EXTRAOR-
DINARIA, REALIZADA NO DIA
21 DE SETEMBRO DE 1969.**

Denominação: Sindicato dos
Trabalhadores nas Indústrias de
Artefatos de Borracha de Belém.

Fundo Social: — É constituído
de: Contribuições dos asso-
ciados, doações e legados, men-
sualidades, etc.

Fins: Tem por fim: — Con-
stituído para fins de estudos, co-
ordenação, proteção e represen-
tação legal da categoria dos tra-
balhadores nas indústrias de ar-
tefatos de borracha, na base ter-
ritorial conforme estabelece a
Legislação em vigor que rege a
matéria e com o intuito de cola-
boração com os Poderes Públi-
cos e as demais associações, no
sentido da solidariedade da clas-
se e de sua subordinação aos in-
teresses nacionais.

Duração: — Tempo indetermi-
nado.

Data da Fundação: 15 de No-
vembro de 1933. Reconhecido em
3 de julho de 1939.

Sede: — Cidade de Belém,
Estado do Pará, Brasil.

Administração e Representa-
ção: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Direto-
ria: — 3 anos.

Responsabilidade: — A Dire-
toria, a qual responde subsidiá-
riamente pelas obrigações con-
traídas.

Dissolução: — No caso de dis-
solução do Sindicato, o que só
se dará por deliberação expressa
da Assembléia Geral para esse
fim convocada e com a presen-
ça mínima de 2/3 dos associados
quites, o seu patrimônio pagas as
legítimas dívidas decorrentes de
suas responsabilidades em se
tratando de numerários em Cai-
xa e Bancos e em poder de cre-
dores diversos, será depositado
em conta bloqueada no Banco
Brasil S/A. a crédito da con-
ta MTPS — Depósito dos Podê-
res Públicos — Fundo Social Sin-
dical, e será restituído dos ju-
ros bancários respectivos, aos

Sindicatos da mesma categoria
que vier a ser reconhecida pelo
Ministério do Trabalho e Previ-
dência Social.

Diretoria: — Presidente: —
Benjamin Corrêa Gonçalves, bra-
sileiro, casado, Beneficiador de
Borracha, Passagem Rosa Le-
mos, número 256.

1o. Secretário: — Perciliano
Marques Meirelis, brasileiro, ca-
sado, Ferreiro.

2o. Secretário: — Osvaldo
Mendes da Conceição, brasileiro,
solteiro, Beneficiador de Borra-
cha.

1o. Tesoureiro: — João Cor-
rêa de Vasconcelos, brasileiro,
casado, Beneficiador de Borra-
cha.

2o. Tesoureiro: Wilson da
Costa Ferreira, brasileiro, casa-
do, Foguista.

Belém, 26 de junho de 1970.

a) Benjamin Corrêa Gonçalves
Presidente
(T. n. 16250. — Reg. n. 2470.
Dia 7.7.70)

**VIÚVA MARCOS BELICHA,
COMÉRCIO S/A. (VIMARCOS)**

Ata da Assembléia Geral Ordina-
ria de Viúva Marcos Belicha,
Comércio S/A., realizada
no dia 15 de abril de 1970.

Aos 15 dias do mês de abril
de mil novecentos e setenta, às
vinte horas, em sua sede social,
situa à rua Siqueira Campos, nº
8, nesta cidade de Óbidos, Es-
tado do Pará, reuniram-se em
Assembléia Geral Ordinária, os
acionistas de Viúva Marcos Belicha,
Comércio S/A., (VIMAR-
COS), representando a totalida-
de do capital social, conforme
se constata pelas assinaturas
apostas no Livro de Presença de
Acionistas. Instalados os traba-
lhos pela Diretoria, o Presiden-
te solicitou aos acionistas que
indicassem dentre os presentes
quem deveria dirigir e presidir
a Reunião, sendo escolhido por
aclamação o acionista José Jay-
me Bittencourt Belicha, que con-
vidou o Sr. Moysés Marcos Al-
ves, para secretário. Assim cons-
tituída a mesa, o sr. Presiden-
te declarou que a presente As-
sembléia foi regularmente con-
vocada por Edital publicado no
DIÁRIO OFICIAL do Estado,
do dia 10 de abril de 1970, com
o seguinte teor: Viúva Marcos
Belicha, Comércio S/A. (VI-
MARCOS); — Assembléia Geral
Ordinária — Convocação — Nos
termos da legislação em vigor,
conforme determina o art. 98
da lei 2627, de 26 de setembro de

1940, em obediência aos Estatutos

Sociais, convoco os senho-
res acionistas, para a sessão de
Assembléia Geral a se realizar
no dia 15 de abril de 1970, em
sua sede social, à rua Siqueira
a fim de deliberar sobre: —
Campos, número 8, às 20 horas
a) Relatório da Diretoria, Conta
de Lucros e Perdas, Balanço re-
ferente ao exercício de 1969; b)
Parecer do Conselho Fiscal; c)
Eleição do Conselho Fiscal para
1970; c) o que ocorrer. José
Jayme Bittencourt Belicha —
Presidente. Passando a Ordem
do Dia, o sr. Presidente deter-
minou a Leitura do Balanço Ge-
ral, Demonstração da Conta Lu-
cros e Perdas, Relatório da Di-
retoria e Parecer do Conselho
Fiscal, tudo referente ao exercí-
cio encerrado em 31 de outubro
de 1969. Ao ser concluída essa
leitura, o sr. Presidente colocou
o assunto em discussão, d ixan-
do toda a documentação à dis-
posição dos acionistas para exa-
me e prontificou-se a prestar
quaisquer esclarecimentos neces-
sários. Feito isto submeteu a
matéria à votação, sendo, com
a abstenção dos acionistas le-
galmente impedidos, aprovada
por unanimidade. Prosseguindo
os trabalhos, o sr. Presidente
anunciou que dando cumprimento
à ordem do dia e aos Esta-
tutos, seria procedida a eleição
da nova Diretoria e dos mem-
bros do Conselho Fiscal para o
exercício de 1970, assim como
fixados os seus subsídios. Des-
de logo foram tomadas as pro-
vidências para a realização da
eleição, e como estes se proces-
saram normalmente, foram apu-
rados os votos, obtendô-se os
seguintes resultados: — Direto-
ria — Presidente, José Jayme
Bittencourt Belicha, brasileiro,
casado, acionista, residente e
domiciliado na cidade de Óbidos;
— para Diretor Comercial, Moysés
Marcos Alves, brasileiro, ca-
sado, acionista, residente e do-
miciliado na cidade de Óbidos;
— para Diretor Tesoureiro, Simy
Benitah Belicha, brasileira, casa-
da, acionista residente e domici-
liada na cidade de Óbidos; —
para Diretor Secretário, Raimun-
do Nunes Filho, brasileiro, casa-
do, não acionista, residente e
domiciliado na cidade de Óbi-
dos. Para o Conselho Fiscal —
Membros efetivos: — Carlos
Ferrari Filho, Antônio Agostinho
da Silva Júnior, Bento José Por-
tilho de Barros. Membros Su-
plentes — Eliezer Benitah, Joa-

quim Silva, José Bentes Castro.
Ata contínua à Assembléia Ge-
ral aprovou os subsídios da Di-
retoria e Conselho Fiscal na se-
guinte base: — Cr\$ 400,00 (qua-
trocentos cruzeiros) aos direto-
res Presidente e Comercial;
Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros)
aos Diretores Secretário e Tesou-
reiro. Para os Membros do Con-
selho Fiscal, Cr\$ 10,00 (dez cru-
zeiros) por cada reunião. Mas
uma vez com a palavra, o sr.
Presidente da mesa congratulou-
se com os eleitos solicitando de
todos o máximo de cooperação,
trabalho e dedicação para o
maior desenvolvimento da socie-
dade, passando a declarar em-
passados em seus respectivos
cargos os Diretores recém eli-
tos, assim como os Conselhei-
ros. Finalizando suas palavras,
o sr. Presidente congratulou-se
com os senhores acionistas pela
boa ordem dos trabalhos, agra-
decendo-lhe pela confiança e
apcio que sempre emprestaram
à Diretoria. Franqueada a pala-
vra e como ninguém se manis-
feste, foram interrompidos os
trabalhos pelo tempo necessário
à lavratura da presente ata. Re-
abertos os trabalhos momentos
após, foi a mesma lida e acha-
da conforme, vai assinada por
mim, Moysés Marcos Alves, Se-
cretário.

a) Moysés Marcos Alves,
— Secretário —
a) José Jayme Bittencourt
Belicha
Simy Benitah Belicha
Rachel Belicha Alves
José Carlos Ferrari

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO
— Reconheço verdadeira a assi-
natura e letra supra de
Moysés Marcos Alves.

Dou fé.
Óbidos, 15 de abril de 1970.
Em fé. A.A.F. da verdade.
a) Ary Augusto Ferreira
Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL — Emo-
lumentos: Cr\$ 10,00 (Dez cru-
zeiros).

Belém, de 1970
a) SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ES-
TADO DO PARÁ — Esta Ata em
4 vias, foi apresentada no dia
1 de junho de 1970, e mandada
arquivar por Despacho do Dire-
tor de 8 do mesmo, contendo 2
folhas de números 7442-43, que
vão por mim rubricadas com o

apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2187/70. E, para constar, eu, Carinen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8 de junho de 1970.

a) OSCAR FACIOLA

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2407. — Dia 7.7.70).

TECIDOS LUA, S/A.

Cópia autêntica da Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1970.

As dezessis horas do dia trinta de abril de mil novecentos e setenta, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, 93, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Tecidos Lua, S.A., portadores de ações representativas de mais de dois terços do capital social, conforme verificação feita através do livro de presença. Os trabalhos foram presididos pelo acionista Nazareno José Dias, tendo funcionado como secretário o acionista Antonio Rabelo Mendes, que inicialmente procedeu à leitura do edital de convocação fido no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "A Província do Pará". A seguir foi lido o Balanço e a Demonstração da conta Lucros e Perdas e também o Parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade. Pelo Balanço apresentado foi verificado um lucro líquido de Cr\$ 55.961,32, distribuído do seguinte modo: — "Fundo de Reserva Legal", 5%, Cr\$ 2.798,00; "Fundo de aumento de capital", Cr\$ 53.163,32. A seguir foi lido o parecer do Conselho Fiscal. Colocado o assunto em discussão, ninguém fez uso da palavra, tendo o presidente submetido à votação. Verificou-se que as contas da diretoria relativas ao ano de 1969, compostas pelo Balanço e a demonstração de conta "Lucros e Perdas" acima mencionadas, foram aprovadas por unanimidade. Como o mandato do Conselho Fiscal terminou hoje, o presidente mandou suspender os trabalhos da assembléia para que se procedesse à eleição. Por sugestão do acionista Antonio José Dias, foi procedida a reeleição por aclamação dos seguintes: Dr. Geraldo Ferreira Lima, Manoelito de Oliveira Relvas e Dionísio Ribeiro, os quais foram imediatamente re-

impossados. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e mandou lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. E eu, Antonio Rabelo Mendes, secretário da assembléia, lavrei a ata e dela extraí seis (6) exemplares de igual teor e forma, para fins legais.

Belém, 30 de abril de 1970.
na) Manoel José Dias, Nazareno José Dias, Antonio José Dias, Antonio Rabelo Mendes, Inês de Souza, Tereza Dias Costa, Alice de Almeida, Fernando Luiz da Moraes Marques.

Confer. com o original: —

a) Antonio Rabelo Mendes
Secretário da Assembléia

Reconheço a assinatura supra de Antonio Rabelo Mendes.

Belém, 9 de maio de 1970.

Em testemunho, O.M.E. da verdade.

a) Odete de Miranda e Silva
Escrevente juramentada no impedimento do Tabelião.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros).
Belém, 1970.

a) SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias, foi apresentada no dia 24 de junho de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 via de número 7827, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2386/70. E, para constar, eu, Carinen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de junho de 1970.

a) OSCAR FACIOLA

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2428. — Dia 7.7.70).

M E R P R E — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 do corrente, às dezessete (17) horas, na sede Social, à Av. Bernardo Sayão 1176 para deliberarem sobre o seguinte:

a) Homologação do Aumento

do Capital;

b) Alteração dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 20 de junho de 1970.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2402 — Dias 4, 7 e 9.7.70)

F E R R E I R A D' O L I V E I R A C O M É R C I O E N A V E G A Ç Ã O S. A.

Assembléia Geral Ordinária

I A. C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convidados os Srs. Acionistas de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S. A., a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo ns. 47/57 no dia 30 de junho de 1970 às 17 horas para os seguintes fins: a) Apreciação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1969; b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. c) O que ocorrer.

Belém, 22 de junho de 1970.

a) Paulo Lobão de Oliveira
Presidente

(Ext. Reg. n. 2425 — Dias 4, 7 e 9.7.70)

O R L A N D I A A G R O P A S T O R I L S/A. — (OASA)

Assembléia Geral Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de ORLANDIA AGRO PASTORIL S. A. (OASA), para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 29 de julho de 1970, às 14,00 (quatorze) horas, na sede social da empresa, à Fazenda "Brejeiro", a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de março de 1970;

b) — Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários dos seus membros efetivos.

c) — O que ocorrer.

2. Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na Sede social, os documentos a que se refere o decreto-Lei

22740, em seu artigo 99.

Belém (Pa.), 22 de junho de 1970

a) Caio Junqueira Netto
Diretor

(Ext. Reg. n. 2467. — Dias 2, 4 e 7.7.1970)

F A B R I C A U N I A O I N D U S T R I A E C O M É R C I O, S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Travesseira Sete de Setembro, 240, às 18 horas do dia 10 de julho próximo, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovar uma nova redação, com modificações dos Estatutos sociais;

b) O que ocorrer.

Belém, 30 de junho de 1970.

c) José de Pinho Teixeira
de Souza

Presidente

(Ext. Reg. n. 2485 — Dias 2, 4 e 7.7.70)

P E D R O C A R N E I R O S. A. — I N D U S T R I A E C O M É R C I O

Assembléia Geral

Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas de Pedro Carneiro S.A. — Indústria e Comércio a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Trav. Campos Sales, 63 11º andar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 15.00 horas do dia 13 do mês em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Elevação do Capital Social;

2. Alteração dos Estatutos Sociais;

3. O que ocorrer.

Belém, 1º de julho de 1970

Pedro Carneiro de Moraes e Silva

Silva

Diretor Presidente
Irapuan de Pinho Sales
Filho

Diretor Superintendente
(Ext. Reg. n. 2509 — Dias

3, 7 e 9.7.70)

**COMERCIO E INDUSTRIA DE
FERRAGENS E MADEIRAS
SOCIEDADE ANONIMA
(C.I.F.E.M.A.)**

Aviso aos Acionistas

Em cumprimento às deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de maio p. passado, cuja Ata foi publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará número 21.814, de 30 de junho de 1970 e nos termos do Artigo 111 e seus parágrafos do Decreto-Lei nº 2.627, de 26.09.1940, solicitamos aos Senhores Acionistas, para se pronunciarem no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a subscrição de novas ações, relativas ao aumento do Capital Social em dinheiro, na proporção das ações que possuem ou a cessão de seus direitos preferenciais, em favor de acionistas ou terceiros interessados. Os Senhores Acionistas deverão dirigir-se à Sede da Sociedade, à Avenida Almirante Barroso, número 165, nesta cidade, para o exercício desse direito. A falta de pronunciamento pelos Acionistas, no prazo fixado, será considerada como desistência.

Belém, Pará, 3 de julho de 1970.

a) Bento José da Costa

— Presidente —

(Ext. — Reg. n. 2543. —
Dias 4, 7 e 9.7.70)

**MÖLLER S/A,
COMÉRCIO**

E REPRESENTAÇÕES

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Möller S/A., Comércio e Representações, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (M.F.) sob o nº 04.895.272, realizada em 24 de junho de 1970.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta (1970), às quinze (15) horas, em sua sede social, à Travessa Campos Sales, número 63 — 4º andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de Möller S/A., Comércio e Representações, representando mais de dois terços do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Escolhido pelos acionistas presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Rudolph Möller, que, em seguida, convidou a acionista senhorita Maria Regina Freire

Möller para secretariar a reunião. Aberta a sessão o Presidente solicitou à secretária que procedesse a leitura do Edital de Convocação, regularmente publicado na imprensa local nos dias 17, 18 e 19 do corrente mês, redigido nos seguintes termos: "Assembleia Geral Extraordinária" Convocação: — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 24 de junho do corrente mês, às 15 horas, em sua sede Social à Travessa Campos Sales, nº 63 — 4º andar, nesta cidade, para deliberar sobre os seguintes: a) o pedido de renúncia de um dos membros da Diretoria; b) reforma dos Estatutos Sociais, no que diz respeito ao artigo décimo segundo; e c) o que ocorrer.

Belém, 13 de junho de 1970.

a) Rudolph Möller — Diretor-Presidente. O Presidente disse que o Diretor Hermano Cardoso Fernandes havia apresentado à Empresa a sua renúncia ao cargo de Diretor em virtude da sua aposentadoria ter sido solicitada ao Instituto Nacional de Previdência Social e cuja renúncia submetia à apreciação da Assembleia Geral. A seguir pediu que a Secretária procedesse, em voz alta, a leitura da carta do aludido pedido de renúncia e também da proposta da Diretoria, para reforma dos Estatutos Sociais, no que diz respeito ao seu artigo Décimo Segundo (12º), assim redigida: "Artigo Décimo Segundo (12º): No caso de ausência ou impedimento do diretor-presidente ou de qualquer dos diretores, o substituto será designado pelo diretor-presidente. No caso de vaga, ocorrida antes de sessenta (60) dias da realização da Assembleia Geral Ordinária o substituto será eleito pela Assembleia Geral Extraordinária. Ocorrendo a vaga no período de sessenta dias antes da Assembleia Geral Ordinária, o substituto será indicado pela Diretoria. Em ambos os casos, o substituto completará o mandato do substituído". A secretária leu também o Parecer do Conselho Fiscal, favorável à reforma dos estatutos sociais. O presidente declarou aberta a discussão sobre a matéria objeto da reunião e como ninguém se manifestasse deu por encerrada a discussão e submeteu à votação tanto o pedido de renúncia formulado pelo Diretor Hermano Cardoso Fernandes,

como também a reforma dos Estatutos Sociais. Foi unanimemente aceito o pedido de renúncia do senhor Hermano Cardoso Fernandes do cargo de diretor, e aprovada a reforma dos Estatutos Sociais no que diz respeito ao seu Artigo décimo segundo (12º) nos termos em que foi proposto pela Diretoria. E como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, reaberta a sessão foi lida, achada conforme, aprovada sem impugnação e vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — Belém, 24 de junho de 1970 — aa) Rudolph Möller — Presidente. — Maria Regina Freire Möller — Secretária. Hermano Cardoso Fernandes — Dulce Freire Möller — Maria Diana Möller Parry — Maria Helena Möller Steffan — Maria Ina Möller Pingarilho — Roland Peter Möller — Werner Tagmann de Figueiredo. — A presente ata e cópia autêntica da que foi lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais de Möller S/A., Comércio e Representações a qual me reporto.

Belém, 24 de junho de 1970.

Maria Regina Freire Möller
Secretária

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma de Maria Regina Freire Möller.

Belém, 26 de junho de 1970.

Em testemunho R. M. B. B. da verdade.

Dra. Rosa Maria Barata Bastos
Tabeliã Vitalícia

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 10,00.

Belém, 1970 — Samuel — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 26 de junho de 1970, e mandada arquivar por despacho do Diretor, de 29 do mesmo, contendo 1-fólia de nº 8081, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o número 2460/70, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de junho de 1970.

OSCAR FACIOLA

Diretor da Junta Comercial.
(Ext. Reg. n. 2492—Dia—7.7.70)
nº 2492).

**PECUARIA SANTA LUCIA
S/A.**

Ata da Assembleia Geral Ordinária

C.G.C. n. 05—426—838

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta, às 10 horas, em sua sede social, neste distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da Pecuária Santa Lucia S/A. A Assembleia foi instalada e presidida pelo senhor Vicente Sampalo Goes Neto, Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença", haver comparecido acionistas representando a totalidade do capital social da empresa, com direito a voto havendo portanto, número legal. Em seguida o senhor Presidente convidou para Secretário da mesa o doutor Edmur da Costa Pimentel, o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O senhor Presidente determinou fosse lido pelo Secretário o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, cujo teor é o seguinte: "Pecuária Santa Lucia S/A." — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da Pecuária Santa Lucia S/A., para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1970, às 10 horas, na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Comarcação do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia a) exame do relatório da diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1969 e parecer do Conselho Fiscal; b) exame do Balanço Geral Conta de Despesas Pré-Operacionais e demais documentos relativos; c) eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários; d) outros assuntos de interesse da sociedade. Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas,

na sede da Sociedade, os documentos a que se referem o artigo 99 do Decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940 relativos ao exercício findo. Barreira do Campo, 3 de março de 1970. a) Vicente Sampaio Goes Neto — Diretor-Presidente". Finda a leitura acrescentou o senhor Presidente que também se achavam sobre a mesa e à disposição dos senhores acionistas, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Despesas Pré-Operacionais, e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1969. Após a leitura desses documentos procedida por mim, Secretário, o senhor Presidente os submeteu à discussão e deliberação da Assembléia, verificando-se sua aprovação, sem debates e sem reservas, por unanimidade dos presentes, tendo deixado de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida, atendendo ao disposto no item "c" da ordem do dia, eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como a fixação dos seus honorários, o senhor Presidente propôs aos presentes fossem reeleitos membros efetivos os senhores: Sérgio Assumpção de Toledo Piza, brasileiro, casado, agricultor e pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Pirajú, Estado de São Paulo, à Av. Rui Barbosa Lima n. 495; Eduardo de Cerqueira Cesar, brasileiro, casado, Oficial do Exército Brasileiro, advogado e pecuarista, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Valença n. 82 e Guilherme de Souza Cardoso, brasileiro, casado, advogado, banqueiro e pecuarista, residente e domiciliado em Belém do Pará, à Rua Braz de Aguiar n. 50 e para membros suplentes fossem reeleitos os senhores: Waldemar Bianchi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Dr. Carlos Norberto de Souza Aranha n. 789; Roberto Veríssimo Torres, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo à Rua Bela Cintra n. 741 apartamento 22 e José Edgard da Cunha Bueno, brasileiro, casado, pecuarista, residente e

domiciliado na Capital do Estado de São Paulo a Rua Mario Ferraz n. 221, ficando mantida a remuneração de NCr\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros Novos) por sessão a que cada Conselheiro comparecer. Posta em discussão e logo a seguir em votação, foi a presente proposta aprovada por unanimidade dos presentes, sem debates, deixando de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos. Estando esgotada a ordem do dia e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata e sendo reaberta pouco depois foi a presente Ata lida e sendo achada conforme foi aprovada e assinada pelos presentes. Barreira do Campo, 30 de abril de 1970. (aa) Vicente Sampaio Goes Neto — Presidente da mesa e Edmur da Costa Pimentel — Secretário. (aa) Vicente Sampaio Góes Neto, Edmur da Costa Pimentel, Maria Lucia Pimentel de Sampaio Goes, Waldemar Bianchi, João Baptista Sampaio Goes, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Marina Piza de Sampaio Goes, Marina Helena Vieira Pimentel.

CERTIFICO que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

a) Vicente Sampaio Góes Neto
Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço a firma supra de Vicente Sampaio Goes Neto.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 18 de junho de 1970
a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos — NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos).
Belém, 18 de junho de 1970
a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 18 de junho de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 18 de junho, contendo 2 (duas) folhas de ns. 7704/7705, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2347/70. E para constar, eu, Dirce

Rendeiro de Noronha, Pri-meiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de junho de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 2.406 — Dia: 07.07.70).

PECUARIA SANTA MARINA S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária

C.G.C. n. 05-426-622

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta, às 14 horas, em sua sede social, neste distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Pecuária Santa Marina S/A. A Assembléia foi instalada e presidida pelo senhor Edmur da Costa Pimentel Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença", haver comparecido acionistas representando a totalidade do capital social da empresa, com direito a voto havendo portanto, número legal. Em seguida o senhor Presidente convidou para Secretário da mesa o doutor Vicente Sampaio Goes Neto o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O senhor Presidente determinou fosse lido pelo

Secretário o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará cujo teor é o seguinte: — "Pecuária Santa Marina S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da Pecuária Santa Marina S/A., para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1970, às 14 horas, na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Concórdia do Araguaia, Estado do Pará para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame do relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1969 e parecer do Conselho Fiscal; b) exame do Balanço Geral, conta de Despesas Pré-Operacionais e demais documentos relativos; c) eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários; d) outros assuntos de interesse da Sociedade. Acham-se, desde já

à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo. Barreira do Campo, 3 de março de 1970. a) Edmur da Costa Pimentel — Diretor-Presidente". Finda a leitura acrescentou o senhor Presidente que também se achavam sobre a mesa e à disposição dos senhores acionistas, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta Despesas Pré-Operacionais, e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1969. Após a leitura desses documentos procedida por mim, Secretário, o senhor Presidente os submeteu à discussão e deliberação da Assembléia, verificando-se sua aprovação, sem debates e sem reservas, por unanimidade dos presentes, tendo deixado de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida, atendendo ao disposto no item "c" da ordem do dia, eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como a fixação dos seus honorários, o senhor Presidente propôs aos presentes fossem reeleitos membros efetivos os senhores: Sérgio Assumpção de Toledo Piza, brasileiro, casado, agricultor e pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Pirajú, Estado de São Paulo, à Av. Rui Barbosa Lima n. 495; Eduardo de Cerqueira Cesar, brasileiro, casado, oficial do Exército Brasileiro, advogado e pecuarista, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Valença n. 82 e Guilherme de Souza Castro Cardoso, brasileiro, casado, advogado, banqueiro e pecuarista, residente e domiciliado em Belém do Pará, à Rua Braz de Aguiar n. 50 e para membros suplentes fossem reeleitos os senhores Waldemar Bianchi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Dr. Carlos Norberto de Souza Aranha n. 789; Roberto Veríssimo Torres, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Bela Cintra n. 741 apto. 22 e José Edgard da Cunha Bueno, brasileiro, solteiro,

ro, maior, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Mário Ferraz, n. 221, ficando mantida a remuneração de NCr\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros Novos) por sessão a que cada Conselheiro comparecer. Posta em discussão e logo a seguir em votação, foi a presente proposta aprovada por unanimidade dos presentes, sem debates, deixando de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos. Estando esgotada a ordem do dia e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata e sendo reaberta pouco depois foi a presente Ata lida e sendo achada conforme foi aprovada e assinada pelos presentes. Barreira do Campo, 30 de abril de 1970. (aa) Edmur da Costa Pimentel — Presidente da mesa e Vicente Sampaio Goes Neto — Secretário. (aa) Edmur da Costa Pimentel, Vicente Sampaio Goes Neto, Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Goes, João Baptista Sampaio Goes, Waldemar Bianchi, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Marina Piza de Sampaio Goes e Marina Helena Vieira Pimentel.

CERTIFICAMOS que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.
Vicente Sampaio Goes Neto
Secretário

CARTÓRIO KOS MIRANDA
Reconheço a firma supra de Vicente Sampaio Goes Neto.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 18 de junho de 1970
Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).

Belém, 18 de junho de 1970
(a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 18 de junho de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 18 do mesmo, contendo 2 (duas) folhas de ns. 7709/7710, que vão por mim rubricadas com o apelido

R. de Noronha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 234970. E, para constar, eu, Diretor e Rendeiro de Noronha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de junho de 1970.
O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 2.405 — Dia: 07.07.70).

CAIBA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1970.

As dezesseis (16) horas do dia 30 de abril de 1970, na sede social à Rua Siqueira Campos, n. 285, nesta cidade de Óbidos, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de CAIBA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em Assembléia Geral Ordinária. Inicialmente tendo sido constatada pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, o comparecimento da maioria absoluta dos participantes da Sociedade, o senhor Presidente da Companhia declarou instalada a reunião da Assembléia Geral Ordinária, solicitando aos acionistas, de acordo com os Estatutos, elegessem, dentre os presentes, o Presidente da Assembléia Geral. Por unanimidade foi escolhido o nome do Sr. José Jayme Bittencourt Belicha, o qual após agradecer a indicação do seu nome, convidou o Sr. José Nunes para secretariar os trabalhos. Em seguida, pediu o senhor Presidente ao senhor secretário que lesse a convocação da presente reunião publicada em Edital no Diário Oficial do Estado do dia 10 de abril de 1970, com o seguinte teor: — CAIBA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Nos termos da legislação em vigor, conforme determina o artigo 98, da lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral a se realizar no dia 30 de abril do corrente ano, em sua sede social à Rua Siqueira Campos, n. 285, às 16 horas a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório da Diretoria, Conta de Lucros e Per-

das, Balanço referente ao exercício de 1969 e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição do Conselho Fiscal para 1970; c) O que ocorrer. Obidos, 24 de março de 1970. José Jayme Bittencourt Belicha, Presidente. A seguir o senhor Presidente declarou que tinha sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal tudo referente ao exercício de 1969, e que ia mandar proceder a leitura desses documentos. Procedida a leitura pelo senhor secretário, o Presidente pôs em discussão as aludidas peças, tendo antes, feito uma ligeira explanação a respeito. Feito isto, submeteu a matéria a votação, sendo, com abstenção dos acionistas legalmente impedidos, aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, dando cumprimento a Ordem do Dia e aos artigos 10, 11 e 16 dos Estatutos Sociais, seria procedida a eleição da nova Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1970, assim como fixados os seus subsídios. Tomadas as providências para a eleição e como estas se tenham processado normalmente, foram apurados os votos, obtendo-se o seguinte resultado: — Diretoria — Presidente: José Jayme Bittencourt Belicha, brasileiro, casado, não acionista, residente e domiciliado na cidade de Óbidos; para Diretor Comercial: José Nunes, brasileiro, casado, não acionista, residente e domiciliado na cidade de Óbidos; para Diretor Industrial José Couto Ferreira, brasileiro, casado, não acionista, residente e domiciliado na cidade de Óbidos. Para o Conselho Fiscal: José Carlos Ferrari, brasileiro, casado, não acionista, residente e domiciliado na cidade de Óbidos e Rui Benitah Nunes, brasileiro, solteiro, não acionista, residente e domiciliado na cidade de Óbidos; Membros suplentes: — Eliezer Benitah e Delio Marinho de Azevedo, Ato contínuo, a Assembléia Geral aprovou os subsídios da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte base: Diretor Presidente e Diretor Comercial, NCr\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros Novos); Dire-

tor Industrial, NCr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros Novos). Mais uma vez com a palavra, o Sr. Presidente da mesa congratulou-se com os eleitos, solicitando de todos o máximo de cooperação, trabalho e dedicação para o maior desenvolvimento da sociedade, passando por declarar empossados em seus respectivos cargos os Diretores recém-eleitos, assim como os Conselheiros. Finalizando suas palavras, o Sr. Presidente congratulou-se igualmente com os senhores acionistas pela boa ordem dos trabalhos agradecendo-lhes a confiança e apoio que sempre emprestaram a Diretoria. Franqueada a palavra e como ninguém se manifestasse, foram interrompidos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos momentos após, foi a ata lida assinada por todos os presentes.

Óbidos, 30 de abril de 1970
Moysés Marcos Alves
José Jayme Bittencourt Belicha

Símy Benitah Belicha
Moysés Marcos Alves
Rachel Belicha Alves

CARTÓRIO BENTES
Reconheço verdadeira a assinatura supra de Moysés Marcos Alves.

Dou fé.
Óbidos, 21 de maio de 1970
Em fé W.B. da verdade.
a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos — NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos).
Belém, .. de de 1970
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 1 de junho de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 8 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 7452/53, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2175/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8 de junho de 1970.
O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 2.404 — Dia: 07. — 7 — 970).



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1970

NUM. 7.184

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Dr. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO Nº 219

Recurso ex-officio de
Habeas-Corpus de Soure

Recorrente: — O Suplente
de Pretor no exercício do Juizado da Comarca

Recorrido: — Antônio Cosmo do Nascimento.

Relator: — Desembargador
RICARDO BORGES FILHO.

COMPROVADO O RE-
CEIO DO PACIENTE VIR
A SOFRER COACÇÃO ILEGAL
E DE SER CONCEDIDO HA-
BEAS CORPUS PREVENTIVO.

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de RECURSO
"EX-OFFICIO" de HABEAS-
CORPUS DA COMARCA DE
SOURÉ em que é Recorrente
o Suplente de Pretor no exer-
cício do juizado da Comarca
e Recorrido ANTONIO COSMO
DO NASCIMENTO

Em 10 de Fevereiro do ano
em curso, ALFREDO BARROS
LIMA, brasileiro, casado, co-
merciante, domiciliado e resi-
dente na cidade de Soure, mu-
nicípio do mesmo nome, im-
petrou ordem de HABEAS-
CORPUS PREVENTIVO em
favor de ANTONIO COSMO
DO NASCIMENTO, brasileiro,
casado, comerciante, domici-
liado e residente na referida
cidade de Soure, à 9ª Rua nº
353, em virtude de o paciente
temer vir a ser preso pelo De-
legado de Polícia local, que o
intimou a comparecer à Dele-
gacia no dia 10 já referido,

a fim de pagar a importância
de NCr\$ 30,00 (TRINTA CRU-
ZEIROS NOVOS), necessários
às diligências policiais desti-
nadas a apurar um crime de
lesão corporal em que o pa-
ciente figura como autor e
Luís Gonzaga Barroso como
vítima

Solicitadas as informações,
respondeu o Delegado que o
paciente é indiciado em in-
quérito policial instaurado pa-
ra apurar crime de lesão cor-
poral na pessoa de Lutz Gon-
zaga de Souza (e não o nome
constante da inicial), fato
ocorrido por volta das 12,00
horas do dia 9 de Fevereiro
p. p.

Face a ausência do doutor
Promotor Público da Comarca
e não ter assumido o cargo o
Adjunto, foram os autos à
apreciação do Suplente de Pre-
tor que, reconhecendo haver
justo temor do paciente em
vir a ser preso, concedeu a
medida preventiva, recorrendo
de ofício para este Tribunal

Nesta instância, o doutor 2º
Sub-procurador Geral do Es-
tado opinou pelo improvimen-
to do recurso e requereu a
devolução das custas proces-
suais por serem escorchantes,
sem prejuízo de qualquer ou-
tro procedimento cabível à es-
pécie.

É o Relatório:

Não há dúvida de que o
procedimento do Delegado de

Polícia de Soure, prendendo
por três horas o paciente AN-
TONIO COSMO DO NASCI-
MENTO e exigindo-lhe o com-
parecimento à Delegacia com
a importância de NCr\$ 30,00
(TRINTA CRUZEIROS NO-
VOS) para diligências no in-
quérito de lesões corporais em
que o paciente é indiciado au-
tor e Luís Gonzaga de Sousa,
vítima, incutiu receio e temor
naquêle, que procurou defen-
der sua liberdade de locomo-
ção através a medida heróica.
A exigência de numerário ca-
racteriza de certa forma, no
caso em tela, arbitrio, levando
a crer que a não entrega da
importância acarretaria uma
detenção, uma prisão. Assim,
não há porque censurar o pro-
cedimento da autoridade judi-
cial concedendo o Salvo Con-
duto.

Quanto ao requerimento do
ilustre representante do Minis-
tério Público nesta instância,
tem êle inteiro proceder, de
vêz que as custas foram cobra-
das de forma escorchantes, dan-
do margem à devolução atra-
vés a Corregedoria. — Não há
dúvida de que o "Habeas-
Corpus", destituído de pedido
de justiça gratuita, incide sô-
bre custas, daí a regra do ar-
tigo 653 do Código de Proces-
so Penal condenando a auto-
ridade havida por abusiva ao
pagamento das custas. É cla-
ro, porém, que tratando-se de

medida de alcance popular
imediatos, devem as mesmas
ser mínimas, quase que sim-
bólicas e não escorchantes, co-
mo no caso presente. Destar-
te, tem inteira procedência
requerimento já aludido,
devolução das custas pela Co-
regedoria, independente
qualquer outra cominação le-
gal aplicável ao assunto.

Nestas condições.

ACÓRDAM os juizes da 2.ª
Câmara Penal do Tribunal de
Justiça do Estado, por unâni-
midade de votos, em negar
providimento ao recurso para
confirmar a decisão recorrida,
determinando, ainda, a devo-
lução das custas por terem si-
do cobradas em excesso

Belém, 16 de abril de 1970.

(a. a.) Eduardo Mendes Pa-
triarcha, Presidente. Ricardo
Borges Filho, Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará —
Belém, 1 de Junho de 1970.

AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista

ACÓRDÃO N. 220

Recurso "ex-officio" de
"Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — A Dra. Jufza
de Direito da 2ª Vara Penal
Recorrido: — José Messias
Salomão

Relator: — Desembargador
Antônio Koury

EMENTA: — É ilegal a prisão
que não resulta de flagrante

nem de ordem escrita de autoridade competente.

Decisão confirmada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-offício de Habeas Corpus da Capital em que é recorrente a Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal e recorrido José Messias Salomão ou José Messias da Costa:

Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Penal do T. J. E. do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Idel Maria Salomão, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada em Belém à Estrada Nova número 1897 impetrou, no Juízo de Direito da 2ª Vara Penal, ordem de habeas corpus liberatório em favor de José Messias Salomão brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em sua companhia, alegando que seu filho se encontra preso, ilegalmente na Ilha de Cotijuba à disposição do Capitão Antonio Carlos, titular da D. I. C.

A autoridade informou que o paciente que é perigoso à ordem, se encontra preso, estando sendo ultimado o pedido de sua prisão preventiva, juntamente com os demais membros de uma quadrilha que ultimamente, vem praticando inúmeros furtos em Belém.

O Órgão do M. P. opinou pela concessão da medida que foi deferida com recurso para esta Superior Instância, onde o ilustre doutor 20. Sub-procurador alvitrou pela confirmação da decisão recorrida.

É o relatório.

O paciente é acusado de co-autor de inúmeros furtos levados a efeito, ultimamente, em Belém, e, por isso foi preso, ficando a disposição do Delegado titular da D. I. C.

Mas, a prisão do paciente não resultou de flagrante nem de mandado judicial conforme torna claro o exame dos elementos contidos nos autos, sobretudo as informações prestadas pela autoridade apontada como coatora, onde se revela o propósito de representar, para conseguir a custódia preventiva de José Messias da Costa, vulgo Gece e dos demais componentes da quadrilha de la-

drões.

Ora, se a prisão do paciente não foi efetuada dentro dos casos previstos em lei, não pode persistir por ser arbitrária.

Nem mesmo a confissão do paciente, cuja cópia veio à Juízo, torna legal aquilo que é contra a lei.

Portanto, andou bem adra. Juíza a quo ao conceder a ordem e sua decisão não merece censura.

Estes os motivos que levaram a Egrégia 2ª Câmara Penal negar provimento ao recurso, pois, a decisão recorrida nada mais fez do que aplicar ao caso, a legislação vigente.

Belém, 23 de abril de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Antonio Koury, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 1 de junho de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista
(G. Reg. n. 9641)

ACÓRDÃO N. 221

Recurso "ex-offício" de "Habeas Corpus" da Capital
Recorrente: — A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal
Recorrido: — Alcindo Almeida de Moraes

Relator: — Desembargador Antônio Koury

EMENTA: — Quando a prisão se manifesta ilegal, impõe-se a concessão de "habeas corpus" liberatório.

Decisão confirmada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-offício de Habeas Corpus da Capital em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Penal e recorrido Alcindo Almeida de Moraes:

Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Penal do T. J. E. do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, impedido o Exmo. Senhor Des. Edgar Viana.

Custas na forma da lei.

Invocando a Constituição Federal e preceitos do Código de Processo Penal, o advogado Pedro de Moura Palha impetrou no Juízo de Direito da 2ª Vara Penal, ordem de Habeas Corpus liberatório em favor de

Alcindo de Almeida Moraes, brasileiro, operário, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa Monte Alegre número 991, preso ilegalmente desde às 4 horas do dia 23 de maio de 1968, à disposição do Cap. Antonio Carlos da Silva Gomes, titular da então Delegacia de Investigações e Capturas hoje Delegacia de Furtos e Roubos.

A autoridade em referência, ao prestar informações admite a prisão do paciente, acusando-o de receptor dos ladrões Laércio Felix Melo e Joacy de Jesus Correa (of. s/n. de 27.05.69) e, em outro expediente (of. 437, de 29.05.69) provocado pelo requerimento do órgão do M. P. (fls. 9), declarou sua decisão de requerer a prisão preventiva do paciente e de outros indiciados.

O representante do M. P. opinou pela concessão da ordem que foi deferida, com recurso obrigatório para esta Superior Instância, onde o ilustre doutor 20. Sub-Procurador alvitrou pela confirmação da decisão recorrida.

O doutor Juiz a quo andou bem ao conceder o habeas corpus em favor do paciente que se encontra preso ilegalmente.

Como bem salientou o dr. Juiz recorrente em sua decisão, a resolução da autoridade apontada como coatora de representar contra o paciente a fim de conseguir sua custódia preventiva não legitimava a prisão do recorrido.

É evidente, pela própria confissão da autoridade, que o cerceamento da liberdade do paciente, configurava constrangimento ilegal, corrigível por meio do remédio heróico.

A sentença recorrida, portanto, não merece censura.

O doutor Juiz recorrente analisou com equilíbrio o fato e, em boa hora, concedeu o remédio constitucional, determinando o restabelecimento da liberdade de locomoção do paciente.

Estes, os motivos que levaram a Egrégia Câmara a negar provimento ao recurso.

Belém, 23 de abril de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Antonio Koury, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 1 de junho de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista
(G. Reg. n. 9642)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 9ª. VARA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO — Hasta Pública —

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da Nona Vara da Comarca da capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 24 de Julho vindouro, às 10 horas na sede deste Juízo que funciona numa das salas do Fórum, desta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará à hasta pública os bens penhorados na ação executiva que Banco da Amazônia S/A (BASA) move contra Comercial e Industrial do Sal Ltda., com escritório nesta cidade, à Av. Castilhos França, nº 580, que se processa neste Juízo, constante de: terreno de 100 metros quadrados, nesta cidade, à

à Boulevard Castilhos França, n. 580, do plaqueamento moderno, antigo nº 145, trecho compreendido entre as travessas Leão XIII e 1ª de Março, medindo 6m,00 de frente por 21m,00 de fundos, cuja escritura está transcrita no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, as fls. 212 do Livro nº 3-W, sob o nº 17.863, cujas características são as seguintes: construção de três pavimentos, em alvenaria, servida por duas portas, possuindo térreo, um grande salão, devidamente mosaicado, pequena área cimentada e sanitários, próprio para comércio. No segundo pavimento por onde se vai ter por uma escada de madeira comum, contém um grande salão todo forrado e assoalhado de acapu e pau amarelo e sanitários. É servido por duas janelas de frente. No terceiro pavimento, com dois lances de escada, próprio para residência familiar, contém, sala, alvaria, cor-

redor de passagem c/ dois quartos, devidamente forrados e assombrados de acapu e pau amarelo, cozinha e sanitários mosaícos. É também servido por duas janelas e não possui laje de concreto, avallado em cinquenta e oito mil cruzeiros; terreno edificado nesta cidade, sito à Avenida 1ª de Dezembro, nº 483, trecho compreendido entre as travessas do Chaco e Humaitá, medindo 24m,00 de frente por 40m,00 de fundos, registrado no Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, as fls. 133, livro nº 3-T sob o nº 27.044, com as características seguintes: construção térrea, de alvenaria, parte dos fundos em madeira sob pilares de alvenaria, coberta de telhas de britilite e zinco, duas portas, grande salão cimentado, dois depósitos, igualmente cimentados, sanitários, possuindo na parte da frente uma sobreloja com instalações próprias para escritório e sanitários. Referido imóvel é próprio para indústria, avallado em cento e dez mil cruzeiros. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive Carta, em moeda legal do país.

Para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi:

Nelson Silvestre R. Amorim
(Ext. — Dia 7/7/70. Reg. n. 2510)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a J. Silva & Cia., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, nº 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil nº 2098, no valor de Quinhentos e Sessenta e Um Cruzeiros e Sessenta Centavos (Cr\$ 561,60), vencida em 18-5-70, por Vv. Ss. não aceita, a favor de Oscar Salgado & Filhos Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss.,

cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de Junho de 1970.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial de Protesto de Letras
— 1º Ofício

(Ext. — Dia 7/7/70. Reg. nº 2453)

Faço saber por este edital a Manoel Cordeiro de Araújo, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de devolução aceite e pagamento, a Duplicata de conta Mercantil número 198731, no valor de Hum Mil Trezentos e Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 1.350,00), vencida em 2/6/70, por Vv. Ss., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Casa Rocha Bastos Imp. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de Junho de 1970.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial de Protesto de Letras
— 1º Ofício

(Ext. — Dia 7/7/70. Reg. nº 2452)

Faço saber por este edital a V. N. Lobato, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil nº 1618J, no valor de Quatrocentos e Noventa Cruzeiros (Cr\$ 490,00), vencida em 30-5-70, por Vv. Ss., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Irmãos Pinho & Cia., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de Junho de 1970.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial de Protesto de Letras
— 1º Ofício

(Ext. — Dia 7/7/70. Reg. nº 2451)

Faço saber por este edital a Irmãos Souza Ratinhos Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 784 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil nº 20761, no valor de Seiscentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros e Trinta e Quatro Centavos (Cr\$ 652,34), vencida em 03/05/70 por Vv. Ss., não aceita, a favor de Electro Plástico S/A. — Produtos Plásticos Especiais, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de Junho de 1970.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial de Protesto de Letras
— 1º Ofício

(Ext. — Dia 7/7/70. Reg. nº 2450)

Faço saber por este edital a Manoel Cordeiro de Araújo, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil nº 813, no valor de Treze Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Cruzeiros e Nove Centavos, (Cr\$ 13.825,09), vencida em 07/06/70, por Vv. Ss. aceita, a favor de Organização Pernambuco de Representações Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de Junho de 1970.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial de Protesto de Letras
— 1º Ofício

(Ext. — Dia 7/7/70. Reg. nº 2449)

Faço saber por este edital a J. Fernandes Nogueira & Cia. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil nº M. 56078, no

valor de Dois Mil Quinhentos e Vinte e Três Cruzeiros e Quarenta Centavos (Cr\$ 2.523,40), vencida em 25-5-70 por Vv. Ss., não aceita, a favor de: Vieiras de Castro Com. e Ind. S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de Junho de 1970.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial de Protesto de Letras
— 1º Ofício

Isa Veiga de M. Corrêa - Oficial.
(Ext. — Dia 7/7/70. Reg. nº 2454)

COMARCA DA CAPITAL

Juizado de Direito da Sexta

Vara do Cível

HASTA PÚBLICA

O Doutor Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Sexta Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia quinze (15) de julho às onze (11) horas, do corrente ano, à porta da sala deste Juízo, irá a publicação de venda e arrematação o seguinte bem penhorado da executada J. G. de Castro & Cia. J. G. de Castro & Cia. cujas meritos do pedido principal e dos seus despesas judiciais consignadas por lei, na ação executiva que Jayme Tannus move contra J. G. de Castro & Cia. cujas descrições é a seguinte: "Terreno edificado nesta Cidade, sito à Rua Antonio Barreto nº 841, trecho compreendido entre a Av. Generalíssimo Decodoro e Travessa 14 de Março, medindo 8,50m de frente por 45,00m ditos de fundos ou que tiver e realmente for encontrado, confiando de ambos os lados com quem de direito, com as características que seguem: — Construção de alvenaria, de dois pavimentos, estilo "bungalow", com muro à frente, portão de ferro, entrada para carro, jardim, pátio mosaíco, entrada de serviço lateral, com portão de ferro, sala de visitas, varanda, devidamente taqueadas, copa-cozinha mosaíca e com paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar, sanitários, dependência de empregadas e quintal. — No segundo pavimento, sobre laje de concreto, por

onde se vai ter por uma escada de madeira, contém, três dormitórios e sala de banho completa. Avaliado em noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados a fim de dar o seu lance ao Portão dos Auditórios, que aceitará o de que mais oferecer sobre a avaliação. O Comprador pagará à banca no ato, o preço de sua arrematação, bem como as comissões de praxe, do escrivão e porteiro, e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente Edital publicado no "Diário Oficial da Justiça" e em jornal de grande circulação desta Capital, na sede do Juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta. Eu, Antonio Ismael C. Sarmiento, escrevente juramentado o escrevi.

Dr. Armando Brailio
Paul da Silva

Juiz de Direito da 6a. Vara Cível.
(Ext. Reg. n. 2432-A — Dia — 7.7.70)

CARTÓRIO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fmo. Senhor Oficial do Cartório Especial de Títulos e Documentos é Registros das Pessoas Jurídicas do 2º Ofício, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Raul Nery Baraúna, brasileiro, casado, Advogado Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Pará), nº R-26, residente e domiciliado à Praça Floriano Peixoto, número 133; único responsável de "Inplanorte" — Incentivos e Planejamentos do Norte — Advogacia, Assessoramento, Planejamentos e Similares, estabelecida à Rua 15 de Novembro nº 226 — Sala 1513, que também poderá instalar filiais em todos os municípios do Estado, e nos demais Estados da União; com o capital de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), vem mui respeitosamente solicitar a V. S., se digne de mandar Registrar no Livro Especial das Pessoas Jurídicas a referida Firma, que teve início de suas atividades no dia 05 de junho de

1970.
E, para constar onde convier e nas repartições competentes, assino o presente Requerimento Registro, para os seus devidos fins jurídicos e de direito.

Nestes Termos P. Deferimento
Belém, 08 de junho de 1970.

Raul Nery Baraúna

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura de Raul Nery Baraúna.

Em sinal C. N. A. R. de verdade. Belém, 06 de junho de 1970.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Miguel Eugênio de Souza e Eunice da Silva Teles, é filho de José Joaquim de Souza e de Rita Eugênio de Souza, ela filha de Raimunda Teles Pereira e de Judith da Silva Pereira, solt.; Elvécio Ferreira e Maria de Lourdes Santos da Silva, é filho de Anísio Justino Ferreira e de Josefa Gomes Ferreira, ela filha de Moisés Corrêa da Silva e de Teodora Rodrigues dos Santos, solt.; — João Favorito Debarba e Gisela Band, é filho de Germano Debarba e de Alma Debarba, ela filha de Robert Band e de Maria Luiza Margarida Band, solt.; — Carlos Ernesto Corrêa da Gama e Gledes Maria Chaves Pereira, é filho de João Cândido Calandrino da Gama e de Maria de Lourdes Corrêa da Gama, ela filha de Antonio Pereira e de Dalva Chaves Pereira, solt.; — Paulo Barata Santos e Angela Maria Brasil Costa, é filho de Orlando José Garcia dos Santos e de Marcelle Barata Santos, ela filha de Juracy Reis Costa e de Maria de Lourdes Brasil Costa, solt.; — Luiz Gonzaga Menezes e Sueli de Oliveira Serrão, é filho de Maria Rosina Menezes e ela filha de Ozéas Ramos de Miranda Serrão e de Maria de Oliveira Serrão, solt.; — Nelson Clairefont de Souza Melo e Maria de Lourdes Tavares, é filho de Clodoaldo da Rocha Melo e de Itala Clairefont de Souza Melo, ela filha de Eduardo Tavares da Silva e de Eduarda Alves Tavares, solt.; Osvaldo dias Cardoso e Benedita Tavares de Oliveira, é filho de Brasiliza Coelho e de Raimunda Tavares de Oliveira, solt.; — Zacarias José da Fonseca e Maria de Lourdes dos Santos,

é filho de Teodoro José da res e Ana Maria Ferreira Mar-Fonseca e de Maria Rufina da Conceição, residente em Belém, ela filha de Raimunda dos Santos, residentes em Belém, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em de- da forma, e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 de junho de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia
(T. n. 16252. — Reg. n. 2480.
Dia 7.7.70)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Ademar Trindade Lopes e Lúcia Silva Souza, é filho de Pedro de Carvalho Lopes e de Brasília Trindade Lopes, ela filha de Benjamin Souza Barbosa e de Nazaré da Silva Souza, solt.; — Manoel Gomes da Silva e Ana Maria Teixeira Alberto, é filho de Anélia Gomes da Silva, ela filha de João Dias Alberto e de Raimunda Iracy Teixeira, solt.; — Paulo Sérgio Batista e Claudemarina Azevedo da Conceição, é filho de Leonor da Silva Batista, ela filha de Manoel da Conceição e de Raimundo Azevedo da Conceição, solt.; — Ideberto Fernandes Carvalho e Iramia Rodrigues Lopes, é filho de Marcílio Carvalho Andrade e de Guiomar Fernandes Carvalho, ela filha de Antonio Lopes Gonçalves e de Maria Rodrigues Lopes, solt.; — José de Souza Bittencourt Filho e Edixia Aurea Cordeiro, é filho de José de Souza Bittencourt e de Maria da Luz Souza Bittencourt, ela filha de Maria Aurea Cordeiro, solt.; — José Ribamar Neves Alves e Luzia Beatriz de Oliveira Gomes, é filho de Remígio Monteiro Alves e de Marionita Neves Alves, ela filha de José Pereira Gomes e de Iracema de Oliveira Gomes, solt.; — Moacir Monteiro de Souza e Maria de Nazaré Silva, é filho de Manoel Batista de Souza e de Semiramis Monteiro de Souza, ela filha de Joaquim Antonio da Silva e de Corina Santana da Silva, solt.; — Jorge Raimundo Rodrigues Lopes e Gilma Costa Corrêa, é filho de Raimundo Rodrigues Lopes e de Osmarina Rodrigues Lopes, ela filha de Euclides Soares Corrêa e de Maria de Belém Costa Corrêa, solt.; — Emanuel Galhardo Poia-

tins, é filho de Artur Martins Molares e de Maria de Lourdes Galhardo Poiars, ela filha de Agostinho Martins e de Suzana Ferreira Martins, solt.; — Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 de junho de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia
(T. n. 16253. — Reg. n. 2481.
— Dia 7.7.70)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Dilson Melo de Souza e Rosilene Carvalho da Silva é filho de Plínio Moreira de Souza e de Rosa Melo do Rosário Souza, ela filha de Artur Corrêa da Silva e de Olgarina Carvalho da Silva, solt.; — Francisco Lima Corrêa Filho e Iolanda Maria Lima Corrêa e de Irene Araújo Corrêa, ela filha de Raimundo Silva e de Creuza da Saudade Esteves da Silva, solt.; — José Zacarias Godinho de Moraes e Regina Maria Homci da Costa, é filho de Durval Mendes de Moraes e de Maria Godinho de Moraes, ela filha de Eládio Pinheiro da Costa e de Júlia Homci da Costa, solt.; — Ruy Figueiredo de Andrade e Nazaré Saldanha Saraiva, é filho de Sebastião de Andrade e de Ana Figueiredo de Andrade, ela filha de Maria Benedita Saldanha Saraiva, solt.; — Rosivaldo Dantas Catanhede e Anabela Machado Barros, é filho de Luiz de Jesus Catanhede e de Terezinha Dantas Catanhede, ela filha de Agnaldo de Vilhena Barros e de Ana Rosa Machado Barros, solt.; — Raimundo Montenegro Garcia de Montalvão e Vera Maria Machado de Carvalho, é filho de Justino de Almeida Montalvão e de Maria José Garcia de Montalvão, ela filha de Antônio Soares de Carvalho e de Maria Palmira de Carvalho, solt.; — Jaime Palz de Moraes e Sandra de Fátima Guaracio da Luz, é filho de Luiz Gonzaga de Moraes Cavalcante e de Maria Paula de Moraes, ela filha de Luiz Pereira da Luz e de Celeste Guaracio da Luz, solt.; — Paulo Edilson Gomes da Silva e Raimunda Fátima Rosa da Silva, é filho de Francisco Gomes da Silva e de

Ana Gomes da Silva, ela filha de Manoel Marques da Silva e de Francisca Rosa da Silva, solt.: — Ivo dos Santos Pinheiro e Luciana de Jesus Guerreiro, éle filho de Raimundo Dionísio Pinheiro e de Benedita da Cruz dos Santos, ela filha de José Tomé de Jesus e de Júlia Guerreiro de Jesus, solt. Apresentaram os documentos exigidos por lei e em dívida forma e se al-

guém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de junho de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

...a) Edith Puga Garcia

(T. n. 16.249. Reg. n. 2455 — Dia — 4.07.70)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

— Edital de Notificação —

Processo nº 3a. JCJ — 1.193/69 e anexos

Reclamante: Alípio Pantoja e outros

Reclamada: Breves Industrial, S/A.

Fio presente Edital, notifico a Massa Falida de Breves Industrial S/A, com endereço incerto e não sabido, de que a audiência de prosseguimento de instrução e julgamento do processo nº 3a. JCJ—1.193/69 e anexos, foi adiada para o dia 20 de agosto de mil novecentos e setenta, às treze horas e trinta minutos.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 11 de junho de 1970.

a) Maria das Mercês Pereira
Chefe da Secretaria
(G. — Reg. n. 10.614. — Dia 7.07.70).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 3a. JCJ-322/70 e anexos.

Reclamantes: Adalberto Amaral do Nascimento e outros.
Reclamada: Massa Falida de Breves Industrial S/A.

Pelo presente Edital, notifico a Massa Falida de Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na travessa D. Pedro I, setecentos e cinquenta, às catorze horas e trinta minutos (14,30 hs.) do dia catorze de julho de mil novecentos e setenta, na audiência de instrução e julgamento dos processos de reclamações apresentadas por Adalberto Amaral do Nascimento, Joaquim Nunes da Costa, Ernestino Balleiro da Cunha e Vândir dos Santos Tavares, constantes de aviso

prévio, indenização, férias, gratificação de Natal, salários retidos, diferença de salários, horas extras, abono de emergência, juros de mora e correção monetária, nos valores de, respectivamente, Cr\$ 4.943,70 e líquido, Cr\$ 4.943,70 e líquido. Na ocasião da audiência, poderá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada à audiência, implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. A reclamada deverá estar presente na audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 22 de junho de 1970.

a) Maria das Mercês Netto Pereira
Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 10.632. — Dia 7.07.70).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processos Nos 3a. JCJ-1.747, 1.753, 1.758, 1.811 e 1.822/69.

Reclamantes: Alvaro dos Anjos Barreto e outros.

Reclamada: Massa Falida de Breves Industrial S/A.

Pelo presente Edital, notifico a Massa Falida de Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, setecentos e cinquenta, (750), às dezesseis e trinta horas

(16,30 hs.), do dia dezenove de agosto de mil novecentos e setenta, à audiência de instrução e julgamento dos processos de reclamações, apresentados por: Alvaro dos Anjos Barreto, Benedito Ribeiro Cunha, Raimundo Barros Cardoso, Raimundo Pereira Sanches, Sebastião Franklin Pinheiro, Manoel Medeiros da Silva, constantes de Aviso Prévio, Indenização, Férias, Gratificação de Natal, Salário Retido, Salário Família, Horas Extras, Abono, Juros e correção monetária, nos totais de valores líquidos, por não constar na petição inicial dos reclamantes, podendo na ocasião da audiência, o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 10 de junho de 1970.

a) Maria das Mercês Netto Pereira
Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 10.615. — Dia 7.07.70)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 3a. JCJ—1.760/69

Reclamante: Sebastião dos Anjos Pereira.

Reclamada: Massa Falida de Breves Industrial S/A.

Pelo presente Edital, notifico a Massa Falida de Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, setecentos e cinquenta (750), às quinze e trinta horas (15,30 hs.) do dia dezenove de agosto de mil novecentos e setenta, à audiência de instrução e julgamento do processo de reclamação, apresentado por Sebastião dos Anjos Pereira constante de: — Indenização Aviso Prévio, Gratificação de Natal, Horas Extras, Diferença de Salário, Férias e Salário Retido, nos totais de va-

lores líquidos, por não constar na petição inicial do reclamante, podendo na ocasião da audiência, o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada à audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nesta audiência, deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 10 de junho de 1970.

a) Maria das Mercês Netto Pereira
Chefe da Secretaria
(G. — Reg. n. 10.616. — Dia 7.07.70).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processos Nos.: 3a. JCJ-1.764, 1.765, 1.766, 1.767, 1.775, 1.790, 1.794, 1.795, 1.796, 1.799, 1.810, 1.812, 1.817 e 1.820/69.

Reclamantes: Raimundo Pereira Lima e outros.

Reclamada: Massa Falida de Breves Industrial S/A.

Pelo presente Edital notifico a Massa Falida de Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, às dezesseis horas do dia dezenove de agosto de mil novecentos e setenta, à audiência de instrução e julgamento dos processos de reclamações, apresentados por: Raimundo Pereira Lima, Vicente Gonçalves, Eleutério Santos, Getúlio da Costa, Raimundo Cleto Rodrigues, Rubens Carmo Cunha, Luiz Dantas Nascimento, Raimundo Conceição Furtado, Luiz Sales Farias, Raimundo Marinho da Silva, Luiz Félix, Alcides Moraes de Miranda e Eduardo de Souza, constantes de Aviso Prévio, Indenização, Férias, Gratificação de Natal, Salário Retido, Horas Extras, Abono de Emergência, Juros e correção monetária, nos totais de valores líquidos, por não constar na petição inicial dos reclamantes, podendo na ocasião da audiência, o reclamado

do oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 10 de junho de 1970.

a) **Maria das Mercês Netto Pereira**

Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 10.617. — Dia 07.07.70).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processos Nos. 3a. JCJ-1.818/69 e 1.821/69.

Reclamantes: Edgar Neves de Andrade e Guilherme dos Santos Vaz.

Reclamada: Massa Falida de Breves Industrial S/A.

Pelo presente Edital, notifico a Massa Falida de Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, setecentos e cinquenta (750), às quinze horas (15,00 hs.), no dia dez-nove de agosto de mil novecentos e setenta, à audiência de instrução e julgamento dos processos de reclamações, apresentados por: Edgar Neves de Andrade e Guilherme dos Santos Vaz, constantes de: Aviso Prévio, Indenização, Férias, Horas Extras, Gratificação de Natal, Salário Retido, Abono de Emergência, Juros e correção monetária e Diferença de Salários, nos totais de valores ilíquidos, por não constar na petição inicial dos reclamantes, podendo na ocasião da audiência, o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento da reclamada à audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverá a reclamada estar presente, inde-

pendentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 10 de junho de 1970.

a) **Maria das Mercês Netto Pereira**

Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 10.618. — Dia 07.07.70).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 3a. JCJ-1.816/69.

Reclamante: Manoel Machado Marques.

Reclamada: Massa falida de Breves Industrial S/A.

Pelo presente Edital, notifico a Massa Falida de Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, setecentos e cinquenta (750), às quatorze e trinta horas do dia dezenove de agosto de mil novecentos e setenta, à audiência de instrução e julgamento dos processos de reclamação, apresentado por Manoel Machado Marques, constante de Aviso Prévio, Indenização, Férias, Gratificação de Natal, Salário Retido, Diferença de Salários, Salário Família, Horas Extras, Abono de Emergência, Juros e correção monetária, no total de valor ilíquido, por não constar na petição inicial do reclamante, podendo na ocasião da audiência, o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, estas constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 10 de junho de 1970.

a) **Maria das Mercês Netto Pereira**
Chefe de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processos nos. 3a. JCJ-326, 327, 328/70.

Reclamantes: Raimundo Jovino de Souza e outros.

Reclamada: Massa Falida de Breves Industrial S/A.

Pelo presente EDITAL, notifico a Massa Falida de Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, às quinze horas do dia catorze de julho de mil novecentos e setenta, à audiência de instrução e julgamento dos processos de reclamações, apresentados por: Raimundo Jovino de Souza, Inocêncio Alves Vilhena, Benedito Viegas das Neves, constantes de indenizações por tempo de serviço, nos valores totais de, respectivamente, três mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros (Cr\$ 3.666,00), hum mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 1.952,00), e três mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros (Cr\$ 3.666,00), podendo na ocasião da audiência, o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da penas de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 17 de junho de 1970.

a) **Maria das Mercês Netto Pereira**
Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 10.624)

Edital de Notificação

Processo n. 3a. JC — 315 — 316 — 317 — 318 — 319 — 320 — 321/70.

Reclamantes: Silvino Batista do Amaral e outros.

Reclamada: Massa Falida de

Breves Industrial S.A.

Pelo presente EDITAL, notifico a Massa Falida de Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, às catorze horas do dia catorze de julho de mil novecentos e setenta, à audiência de instrução e julgamento dos processos de reclamações, apresentados por: Silvino Batista do Amaral, Edgar Pantoja Gonçalves, Raimundo Rodrigues de Carvalho, Manoel Inajosa do Amaral, Paulo Rodrigues de Melo, Manoel Tenório de Farias e Marcelino Borges de Miranda, constantes de Aviso Prévio, Indenização, Férias, Gratificação de Natal, Salário Retido, Salário Família, Horas Extras, Abono de Emergência, Juros e Correção Monetária, nos totais de valores ilíquidos, por não constar na petição inicial dos reclamantes, podendo na ocasião da audiência, o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 17 de junho de 1970.

Maria das Mercês Netto Pereira
Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 10.625)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Nº 3a. JCJ-1.797, 1.798/69.

Reclamantes: Antônio Nelson Ribeiro da Silva e outro.

Reclamada: Massa Falida de Breves Industrial S/A.

Pelo presente Edital, notifico a Massa Falida de Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, às dezesseis horas do dia vinte e três de julho de mil novecentos e setenta, à audiência de instrução e julgamento dos processos de reclamações, apresentados por Antônio Nelson Ribeiro da Silva e Benedito Nascimento Corrêa, constantes de: Aviso Prévio, Indenização, Gratificação Natalina, Salários Retidos, Diferença de Salário, Salário Família, Férias, Horas Extras, Abono de Emergência, Correção Monetária e Juros de Mora, nos totais de valores Ilíquidos, por não constar na petição inicial dos reclamantes, podendo na ocasião da audiência, o reclamado oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 17 de junho de 1970.

a) Maria das Mercês Netto Pereira

Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 10.626. — Dia 7.07.70).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 3a. JCJ-288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303/70.
Reclamantes: George Geubert Pereira e outros.

Reclamada: Massa Falida de Breves Industrial S/A.

Pelo presente Edital, notifico a Massa Falida de Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, às dezesseis horas do dia seis de julho de mil novecentos e setenta, à audiência de instrução e julgamento dos pro-

cessos de reclamações, apresentados por: George Geubert Pereira, Justino Costa, Pedro de Souza Pinheiro, Raimundo Cardoso Pantoja, José Fonseca de Lima, Raimundo Lopes Moraes, Raimundo Domingos Carneiro, Umbelino Ferreira Barros, Pedro Gomes Pinheiro, Francisco Baleeiro da Cunha, Benedito da Silva Pinheiro, Raimundo Lopes Moraes, Miguel de Souza Pinheiro, Admilson Farias Baleeiro, Edilson José Rodrigues de Almeida, constantes de Aviso Prévio, Indenização, Férias, Gratificação de Natal, Salário Retido, Horas Extras, Abono de Emergência, Juros e Correção Monetária, nos totais de valores Ilíquidos, por não constar na petição inicial dos reclamantes, podendo na ocasião da audiência, o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 17 de junho de 1970.

a) Maria das Mercês Pereira

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 10.627. — Dia 7.07.70).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 3a. JCJ-1.412/69 e anexos.

Reclamante: Raimundo Lima Machado e outros.

Reclamada: Breves Industrial S/A.

Pelo presente Edital, notifico a Massa Falida de Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida pela Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo nº 3a. JCJ-1.412/69 e anexos, na audiência realizada a 20 de janeiro de mil novecentos e setenta, cujo teor é o seguinte: "Decide a Junta por unanimidade de votos, julgar procedentes as reclamações, em parte, para condenar a reclama-

da, Breves Industrial S/A., a pagar aos reclamantes relacionados no item IV da fundamentação, as parcelas ali consignadas, nos valores respectivos, acrescidos da correção monetária e juros de mora na forma da lei. Custas pela empresa, sobre o valor da condenação, na quantia de hum mil, cento e setenta e três cruzeiros novos e dez centavos (NCR\$ 1.173,10)".

Item IV da fundamentação: — Discriminação do valor total dos direitos (aviso prévio, indenização, férias simples e proporcionais, gratificação natalina, salário retido, salário família e abono de emergência), julgados procedentes, respectivamente, a cada um dos reclamantes: a Raimundo Lima Machado, Cr\$ 5.443,40; a Manoel Lopes da Silva, Cr\$ 2.363,60. a Osvaldo Fonseca de Lima, Cr\$ 2.577,52; a Osvaldo Ferreira Leão, Cr\$ 2.240,10; a Benedito Tavares, Cr\$ 1.996,10; a Raimundo Gonçalves do Nascimento, Cr\$ 3.238,14; a Antônio Félix, Cr\$ 2.591,70; a José Sodré, Cr\$ 2.348,90; a Raimundo Eloaidir dos Santos, Cr\$ 2.226,70; a Samuel Amorim Reis, Cr\$ 2.226,70; a João Cruz da Cunha, Cr\$ 8.004,40; a Antônio Ipixuna da Silva, Cr\$ 6.782,40; a Raimundo Claudiano de Almeida, Cr\$ 7.541,60. a Francisco Silva de Lima, Cr\$ 5.916,20, perfazendo o total de Cr\$ 55.497,49 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos), adicionado às custas importando em (Cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta cruzeiros e cinquenta e seis centavos (Cr\$ 56.670,56).

Secretaria da 3a. JCJ de Belém, 12 de junho de 1970.

a) Maria das Mercês Pereira

Chefe da Secretaria

(G. — Reg. n. 10.628. — Dia 7.07.70).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 3a. JCJ-304/70 e anexos.

Reclamante: Raimundo Moreira de Souza e outros.

Reclamada: Breves Industrial S/A.

Pelo presente Edital, notifico a Massa Falida de Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, número 750, às treze horas

e trinta minutos do dia quatorze de julho de mil novecentos e setenta, na audiência de instrução e julgamento dos processos de reclamação apresentados por: Raimundo Moreira de Souza, Antônio Medeiros da Cruz, Germano Serafim de Andrade, José Wilson Cardoso, Mateus Barbosa da Silva, Jorge Gomes Pinheiro, Antônio Nunes Sena, Clementino Guedes, José Maria Fonseca de Lima, Raimundo Brasil dos Santos e Júlio Garriço Martins, constantes de aviso prévio, indenização, gratificação de Natal, salário retido, abono de emergência, juros e correção monetária, conforme valores dos respectivos termos iniciais de reclamação, podendo a reclamada, na ocasião da referida audiência, oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 12 de junho de 1970.

a) Maria das Mercês Pereira

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 10.629. — Dia 7.07.70).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 3a. JCJ-1.754/69 e anexos.

Reclamante: Francisco Lima da Costa e outros.

Reclamada: Breves Industrial S/A.

Pelo presente Edital, notifico a Massa Falida de Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, de que a audiência de prosseguimento de instrução e julgamento do processo nº 3a. JCJ-1.754/69 e anexos, foi adiada para o dia 23 de julho de mil novecentos e setenta, às dezesseis horas.

Secretaria da 3a. JCJ de Belém, 12 de junho de 1970.

a) Maria das Mercês Pereira

Chefe da Secretaria

(G. — Reg. n. 10.630. — Dia 7.07.70).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 3a. JCJ-501/69
Reclamante: Maria Alice Lisboa
Reclamado: Agostinho Araújo.
Pelo presente Edital, notifico Agostinho Araújo, residente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, número 750, para, no prazo de três (3) dias, pronun-

ciar-se quanto aos cálculos de liquidação de sentença, efetuados pela Secretaria da Junta no Processo nº 3a. JCJ-501/69 em que é reclamado, e reclamante, Maria Alice Lisboa.
Secretaria da 3a. JCJ de Belém, 19 de junho de 1970.
a) Maria das Mercês Pereira
Chefe da Secretaria
(G. — Reg. n. 10.631. — Dia 7.07.70).

e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Dias 2, 4 e 7/7/70
Reg. n. 2441)

EDITAL

Ref.: — Processo n. 1838

Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Osvaldino Pastana Progene, residente (estabelecido) à rua Pariquis, 1074, Vila Sto. Antônio, casa 5, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — PETIÇÃO — “Belém, Pará, 17.05.69. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu procurador infra-assinado, advogado Arthur Queiroz Ferreira, devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n. A-122, vem perante V. Exa. para expor e requerer: — I — O Suplicante é Credor de Osvaldino Pastana Progene com endereço à rua Pariquis, 1074 — Vila Sto. Antônio casa 5, nesta cidade, matriculada no INPS, sob o n. 29663, pela quantia de NCr\$ 707,80 (setecentos e sete cruzeiros novos e oitenta centavos), relativa à contribuição de previdência, não quitada no prazo devido, juros de mora, multa e correção monetária prevista no art. 70. e

seus §§ da Lei n. 4.357, de 16.07.64 combinado com o disposto no art. 15 da Lei n. 4.862, de 29.11.65, conforme faz prova com a anexa certidão de Dívida.

2 — Já tendo sido facultados administrativamente ao Devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessas oportunidades, vem o Suplicante requerer a V. Exa., se digne mandar citar o Devedor para pagar incontinenti a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais percentagem judicial prevista no § 30. do art. 60. do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de 12.01.51, com a redação que lhe deu o Decreto n. 37.312, de 9.05.55 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se a penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando por todos os meios de prova admitidos em direito dá-se à causa o valor do débito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 17 de junho de 1969. a) Arthur Queiroz Ferreira — advogado”. DESPACHO: — A Cite-se. Belém, 10.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. — REQUERIMENTO DO EXEQUENTE: — MM. Julgador — Sendo desconhecido o endereço do réu conforme certifica o Oficial de Justiça, o exequente pede a V. Exa., que se digne determinar a citação do mesmo através de editais. a) Arthur Queiroz — advogado.” DESPACHO: — “Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 24.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. — Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Pará, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar.

a) Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 2442 — Dias — 2, 4 e 7.7.70)

JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal de 1ª Instância
Estado do Pará
EDITAL

Ref.: Processo nº 1838
O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita A. Nunes & Cia. Ltda., residente (estabelecido) à Rua O' de Almeida, nº 192, n/cap. com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Petição — “Belém, Pará, 2.05.69. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu procurador infra-assinado, advogado Arthur Q. Ferreira devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n. A-122, vem perante V. Exa. para expor e requerer: — Suplicante é Credor de A. Nunes & Cia. Ltda., com endereço à Rua O' de Almeida, 192, n/cap. nesta cidade, matriculada no INPS, sob o n. 33.662, pela quantia de ... Cr\$ 827,24 (Oitocentos e vinte e sete cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), relativa à contribuição da previdência, não quitadas no prazo devido, juros de mora, multa e correção monetária prevista no art. 7º e seus §§ da Lei nº 4.357, de 16.07.64, combinado com

disposto no art. 15 da Lei nº 4.862, de 29.11.65, conforme faz prova com a anexa certidão de Dívida. 2 — Já tendo sido facultada administrativamente ao Devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessas oportunidades, vem o Suplicante requerer a V. Excia., se digne mandar citar o Devedor para pagar incontinenti a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data de efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagens judiciais prevista no § 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 29.124, de 12.01.51, com a redação que lhe deu o Decreto n. 37.312, de 9.05.55 e honorários de advogados à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se a penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando por todos os meios de prova admitidos em direito dá-se à causa o valor do débito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 3 de junho de 1969. (a.) Artur Q. Ferreira — Advogado. DESPACHO: — A Cite-se. Belém, 10.06.69. a) Aristides Medeiros. Requerimento do Exequente: — MM. Julgador: — Solicito à V. Excia. que determine a citação do Réu por Editais. Belém, — a) Arthur Q. Ferreira — Advogado. DESPACHO: — “Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 24.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. Para que chegue ao conhecimento dos interessados

EDITAL

Ref.: — Processo n. 1335

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Raimundo Pinto da Cunha, residente (estabelecido) à Av. Presidente Pernambuco, 524, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — PETIÇÃO. — "Belém, Pará, 17.10.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu procurador infra-assinado, advogado Arthur Q. Ferreira devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n. A-122, vem perante V. Exa. para expor e requerer: — I — O Suplicante é Credor de Raimundo Pinto da Cunha, com endereço à Av. Presidente Pernambuco, 524, nesta cidade, matriculado no INPS, sob o n. 12.501.1593, pela quantia de NCr\$ 380,34, (hum mil, trezentos e oitenta cruzeiros novos e trinta e quatro centavos), relativa à contribuição de previdência social, não quitada no prazo devido, juros de mora, multa e correção monetária prevista no art. 70. e seus §§ da Lei n. 4.357, de 16.07.64 combinado com o disposto no art. 15 da Lei n. 4.862, de 29.11.65, conforme faz prova com a anexa certidão de Dívida. 2 — Já tendo sido facultados administrativamente devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessas oportunidades, vem o Suplicante requerer a V. Exa., se digne mandar citar o Devedor para pagar instantaneamente a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 30. do art. 60. do Regulamento aprovado

pelo Decreto n. 29.124, de 12.01.51, com a redação que lhe deu o Decreto n. 37.312, de 9.05.55 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se a penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando por todos os meios de prova admitidos em direito dá-se à causa o valor do acerto. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 17 de outubro de 1968. a) Arthur Q. Ferreira". DESPACHO: — "A. Concluído. Belém, 22.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Substituto. REQUERIMENTO DO EXEQUENTE: — "MM. Juizador: — Solicito de V. Exa. que determine a citação do Réu por Editais. a) pp. Arthur Queiroz Ferreira". DESPACHO: — "Deferido o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 24.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Pará, aos quatro dias do mês de do ano de Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar. a) Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto (Ext. Reg. n. 2440 — Dias — 2, 4 e 7.7.70).

SECCIONAL DO PARA JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
CHEFE DE SECRETARIA
Dr. Loris Rocha Pereira
DISTRIBUIÇÃO
03.06.70

Em audiência Pública hoje realizada, foram distribuídas as seguintes ações:
Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: — Pieter Cornelis Van Scherpenberg
Impetrado: — Exatonia Federal (União Nacional)
RECLAMAÇÃO
TRABALHISTA
Reclamante: — Jaime Car-

valho Godinho
Reclamado: — União Federal — Pelo Dep. Nac. de Endemias Rurais.
Reclamante: — Ariovaldo Ferreira da Silva
Reclamado: — União Federal — Pelo Dep. Nac. de Endemias Rurais.
Reclamante: — Ubirajara Correia dos Santos
Reclamado: — A União Federal — Pelo Dep. Nac. de Endemias Rurais
AUTOS DE AÇÃO PENAL DE CONTRABANDO
Autora: — A Justiça Pública
Réu: — Manoel Rodrigues da Silva
Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: — Arli Corrêa Reis
Reclamado: — União Federal — Pelo Dep. Nac. de Endemias Rurais
Reclamante: — Hamilton Gomes Marinho
Reclamado: — União Federal — Pelo Dep. Nac. de Endemias Rurais
Reclamante: — Newton Cavalcante da Rocha
Reclamado: — União Federal — Pelo Dep. Nac. de Endemias Rurais
AUTOS DE AÇÃO PENAL DE ESTELIONATO
Autora: — A Justiça Pública
Ré: — Maria Iolanda Serão Mourão

Boletim da Justiça Federal n. 95

Expediente do dia 03.06.70
NO Of. sn. do Banco de Minas Gerais S.A., agência de Belém, em resposta ao of. n. 604/70 e 609/70 deste Juízo
Despacho: — Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 3.6.70. a) A. Santiago — Juiz Federal
NOS Of. sn. dos Bancos: Banco e Comércio e Indústria da América do Sul — Econômico da Bahia S.A. — Banco Cearense do Comércio e Indústria S.A. — Banco Francês Brasileiro S.A. — Banco Industrial de Campina Grande S.A. e Banco do Estado de São Paulo S.A., todos com agência em Belém.
Em resposta ao of. de n. 604/70 e 607/70 deste Juízo,

e também 609 deste Juízo. (620/70).

Despacho: — Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 3.6.70. a) A. Santiago — Juiz Federal
NO Of. sn. de Sinos de Belém Construções Ltda. Vem solicitar de V. Exa. uma Certidão Negativa.
Despacho: — Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte. A Secretaria. Belém, Pa., em 3.6.70. a) A. Santiago — Juiz Federal
NO Of. da Centrais Elétricas do Pará S.A. Vem solicitar a V. Sa. o processamento e pagamento da importância de faturamento de energia.
Despacho: — Ao dr. Chefe de Secretaria para informar Belém, Pa., em 3.6.70. a) A. Santiago — Juiz Federal
NA Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) contra A. Neves de Almeida & Cia. (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)
Despacho: — N. A. Conclusos
Belém, Pa., em 3.6.70. a) A. Santiago — Juiz Federal
NA Petição de Gráfica Atlântica Ltda.
Despacho: — N. A. Conclusos
Belém, Pa., em 3.6.70. a) A. Santiago — Juiz Federal
NA Petição de Cimentos do Brasil S/A. (CIBRASA) que lhe move o INPS (Adv. cando esta com a responsabilidade Dr. Marcílio Vianna)
Despacho: — N. A. Conclusos
Belém, Pa., em 3.6.70. a) A. Santiago — Juiz Federal
NA Petição de Jaime Carvalho Godinho (Adv. Dr. Fernando Otávio Mercês)
Despacho: — A. Conclusos.
Belém, Pa., em 3.6.70. a) A. Santiago — Juiz Federal
NAS Petições de Ubirajara Correia dos Santos e Ariovaldo Ferreira da Silva — (Adv. Dr. Fernando Otávio Mercês)
Despacho: — A. Conclusos
Belém, Pa., em 3.6.70. a) A. Santiago — Juiz Federal
NA Petição da Procuradoria Regional da República do Estado do Pará — (Adv. Dr. Paulo Meira), na ação de DENÚNCIA contra Manoel Rodrigues da Silva
Despacho: — A. Conclusos
Belém, Pa., em 3.6.70. a) A. Santiago — Juiz Federal